



0736

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Belém, E. P.

Ref. 08

Processo Nº 2007/51311-2

Processo : 2007/51311-2 Autuação: 17/04/2007
 Responsavel ou Interessado :
 MANOEL LIMA AMARAL
 Procedencia : CENTRO MEMORIAL CABANO-CMC
 Assunto : TOMADA DE CONTAS
 Remetente : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 DEPTO. CONTROLE EXTERNO
 Referencia: CONVENIO
 ALEPA No. 156/2005, R\$ 33.700,00
 Volume(s) : 1/0001

Dr. FELLES

Dr. Patrícia

5ª PROCURADORIA

Emp. 2007/02053-4, fls 03 a 15.

Expediente: 2007/04306-3 fls 22 a 40

Expediente: 2007/06472-2 fls 41

Expediente 2007/01343-7 as fls 43 a 44

01/577 = protocolo nº 08/11978-3 as fls 48 a 51.

c. Audiência Nº 830/14 - fls. 56.

E.d. citação Nº 410/16 V.

Expediente 2017/12545-9 fls. 92.

Exp nº 2018/02618-0 (fls. 97)

Resolução Nº _____ de _____
 Acordão Nº 56.636 de 11.04.2017
 Ofício Nº 01495, 01496, 01498/07 de 18-05-2017
 D. O. E. Nº 33372 de 12-05-2017
 Processos Anexados _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

0737
- T C E -
2007/03525-8

INSTRUÇÕES PARA TOMADA DE CONTAS
6º CCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ 15/02/2007 14:09 00000 824

CONVÊNIO : 156 / 2005 PROCESSO / CP : Nº 200600103283 CÓDIGO: 30013815
ASSINATURA : 14 / 12 / 2005 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL : 23 / 12 / 2005
TÉRMINO VIG. : 31 / 07 / 2006 DATA PARA REMESSA P. DE CONTAS : 29 / 09 / 2006



OBJETO : Realização do Projeto Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos.

PARTES ENVOLVIDAS : ALEPA e o Centro Memorial Cabano

VALOR TOTAL (RS): 33.700,00

RESPONSÁVEL (IS): MANOEL LIMA AMARAL FUNÇÃO: Presidente

ADITIVOS : CÓDIGO/PUBLICAÇÃO OBJETO

INFORMAMOS QUE NÃO HÁ REGISTRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO T.C.E. (SCPP E SCOB) ATÉ A DATA DE : 09 / 04 / 2007 .

SUGERE ESTA CONTROLADORIA QUE SE INSTAURE A COMPETENTE TOMADA DE CONTAS NOS TERMOS DO ART.151 § 2º DO REGIMENTO DESTA TRIBUNAL .

OBS.: - Repasse confirmado.

DATA : 09 / 04 / 2007

ANALISTA:

Waldeci Rodrigues dos Santos
Mat. 0100431

DATA : 10 / 04 / 2007

Carlos Edilson Melo Resque
Chefe da Seção de Auditoria

DATA : 10 / 04 / 2007

Antonio Roberto S. Gomes
Controlador

A SUPERIOR CONSIDERAÇÃO DO EXMº SR.
PRESIDENTE:
DATA: 11 / 04 / 2007

MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEÃO
Diretora do DCE

AUTORIZO À S.P.E. PARA AUTUAR.

DATA: 12 / 04 / 2007

FERNANDO COLTINHO JORGE
Presidente

0738

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data faço remessa do presente processo à:

BE C-C-E.



Em, 17 de Abri de 2007
Felso Mano

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES

Junta de Documentação:			
Exp. nº	2007/02053-4		
de fls.	03	de	15
Data:	26	de	04 de 2007
Funcionário/6ª CCE Mat. 0100604			

34 cópias

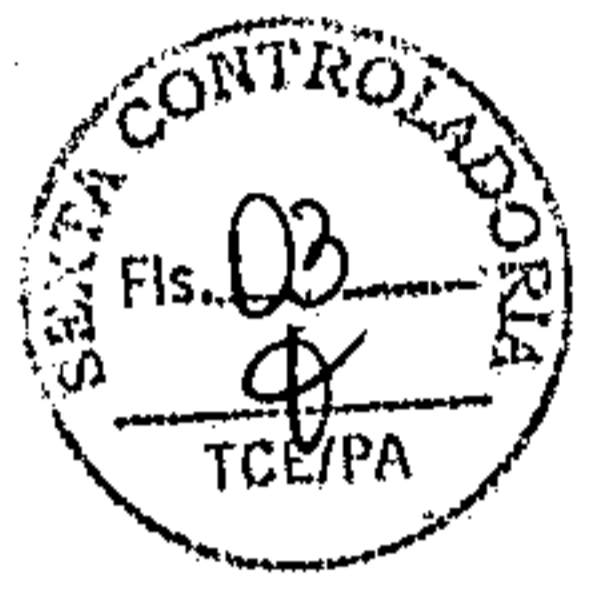
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
DIRETORIA FINANCEIRO

- T C E -
2007/02053-4

0739



Belém, 26 de fevereiro de 2007

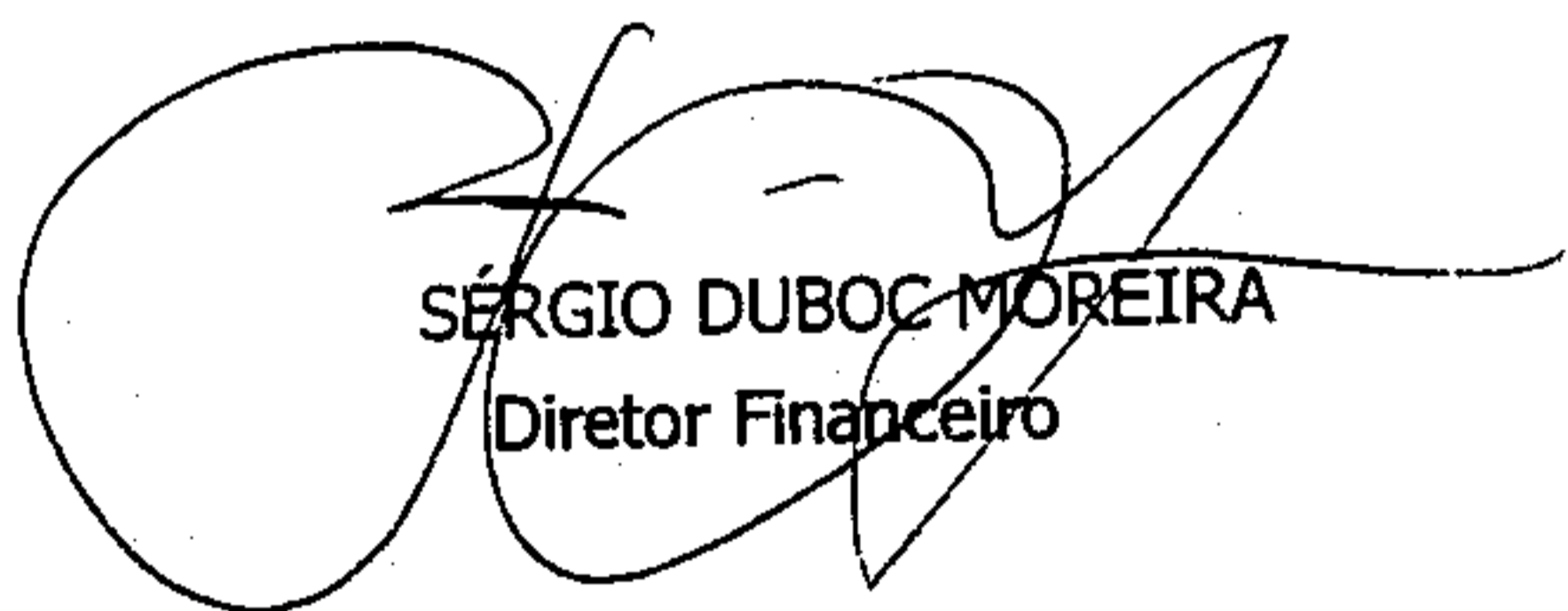
Ofício nº 26 /2007 - GP

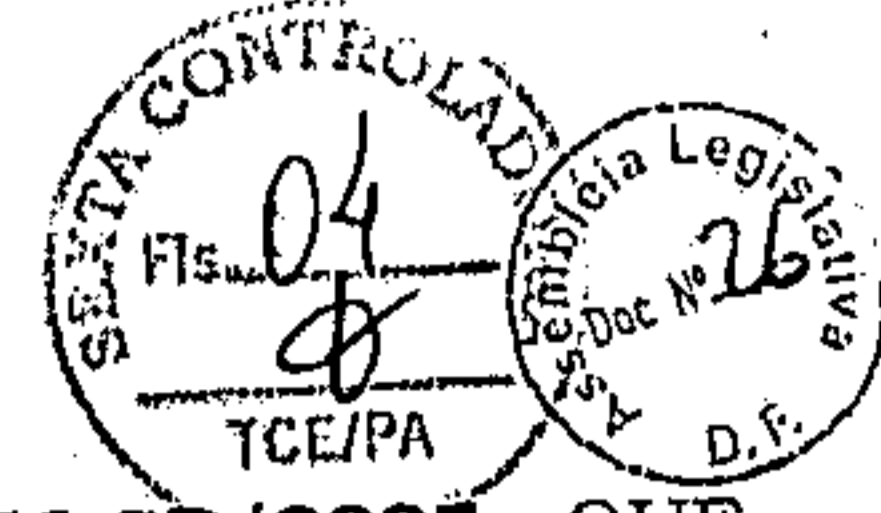
Exmº Sr.
Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE
Nesta

Através do presente estamos remetendo a documentação necessária à instauração dos processos de Tomada de Contas, relativa aos convênios discriminados no ofício cópia em anexo. Tal documentação, por equívoco, não foi acompanhada do referido documento.

Desde já agradecemos a compreensão de Vossa Excelência e colocamo-nos à disposição desse Tribunal para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


SÉRGIO DUBOC MOREIRA
Diretor Financeiro



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 156-GP/2005 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ E O CENTRO MEMORIAL
CABANO - CMC, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

0740

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado MÁRIO COUTO, ora designada como **ALEPA**, e o CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC, ora designado **ASSOCIAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.454.060/0001-06, estabelecida na Rua 15 de Novembro, 226, Edifício Francisco Chamié, sala 1008, bairro Centro, município de Belém, CEP 66087-360, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL LIMA AMARAL, brasileiro, residente na Travessa Lomas Valentina, 1546, Alameda Esteves Cortez, 60, bairro Marco, município de Belém, CEP 66060-023, portador do CIC nº 579.752.992-00 e da CI nº 2355303-SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto apoio financeiro para realização do Projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos".

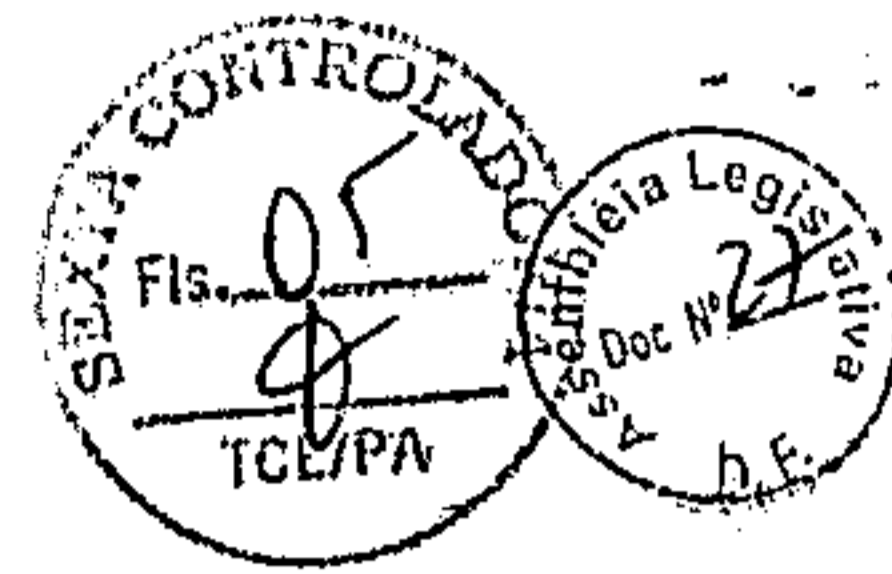
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da ALEPA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) a ser pago no ato da assinatura deste convênio.
- b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio.
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através de técnico de seu quadro de servidores.

II - Da ASSOCIAÇÃO:

- a) Aplicar os recursos repassados, cumprindo fielmente a finalidade objeto deste Convênio;
- b) Executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.



0741

c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter à ALEPA, as cópias da prestação de contas entregues ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA.

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA, além das notas fiscais, recibos e/ ou congêneres, com os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Convênio e do Termo Aditivo, se houver;
- 2) Cópia da publicação dos extratos;
- 3) Plano de Trabalho e/ou orçamento base;
- 4) Nota de Empenho;
- 5) Comprovante de repasse dos recursos;

f) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento.

g) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

h) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01 - Assembleia Legislativa; 0001 – Assembleia Legislativa; 0824411124491- Apoio às Ações dos Municípios; 339039 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.

0742



2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenientes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

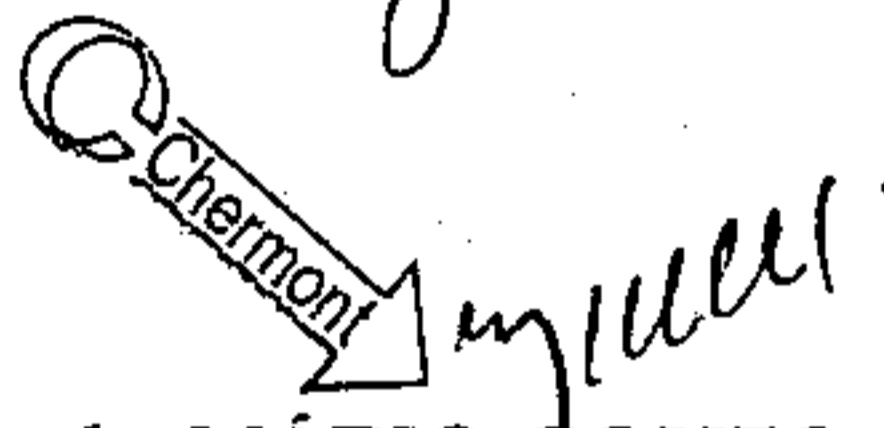
A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/07/2006, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

Belém, 14 de Dezembro de 2005


Deputado MÁRIO COUTO

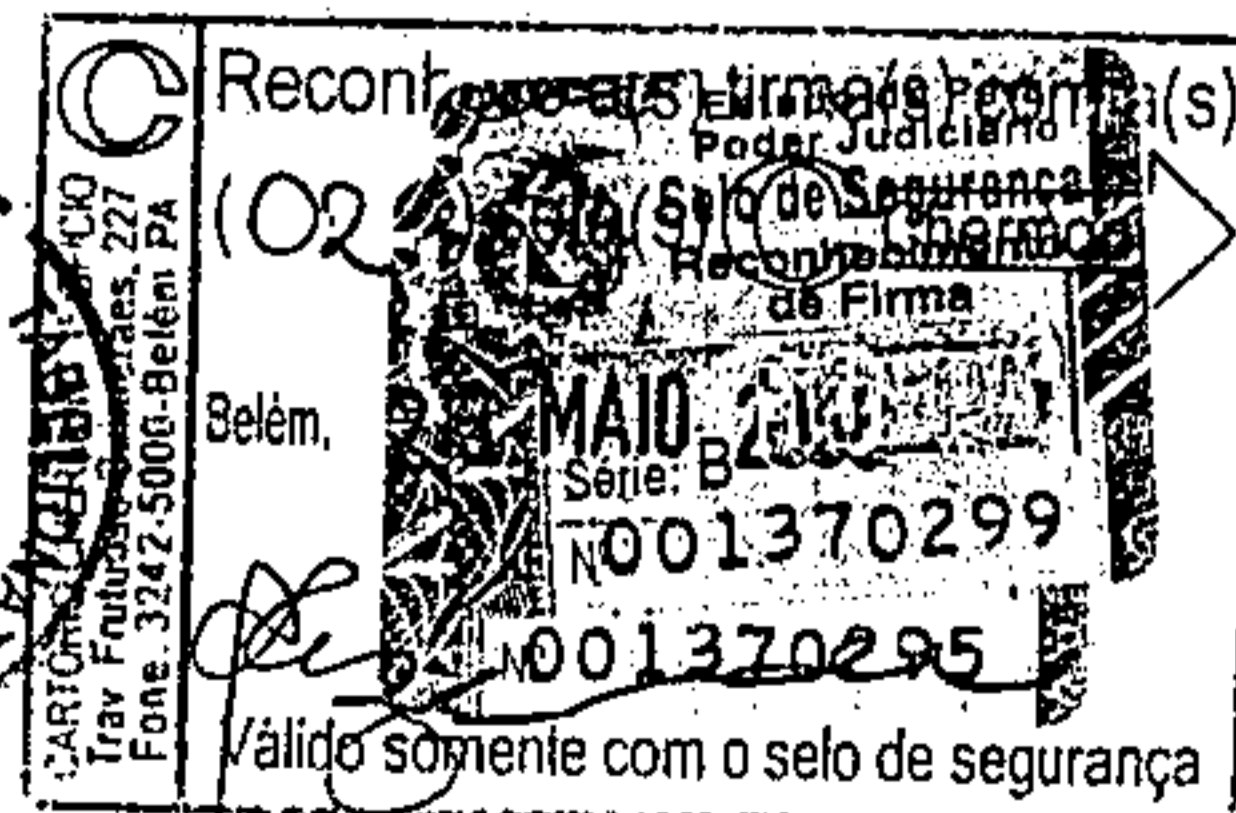
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ


MANOEL LIMA AMARAL

Presidente do CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC

Testemunhas:

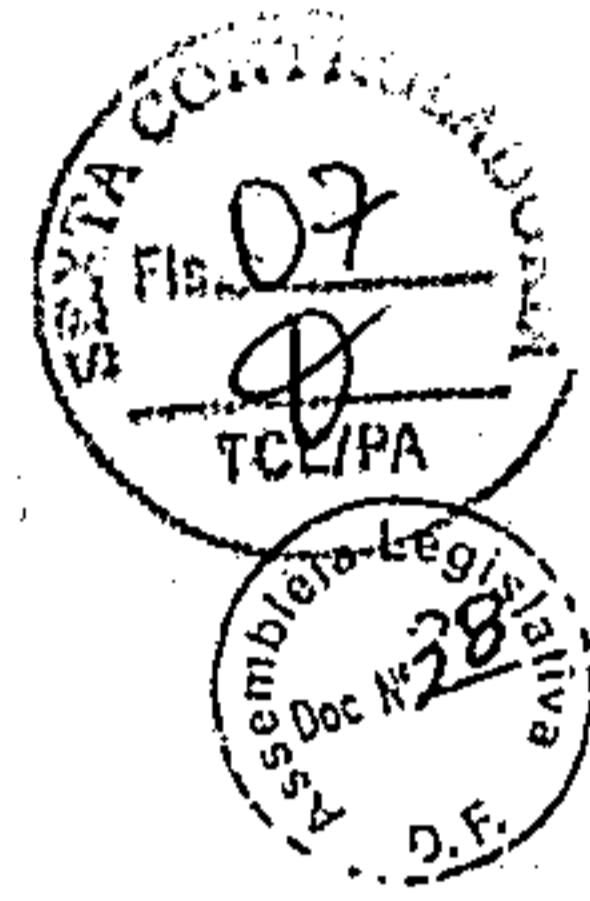
- 1. _____
- 2. _____



0743

DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ano XX Nº 1077 Sexta-Feira, 16 a 23 de Dezembro 2005



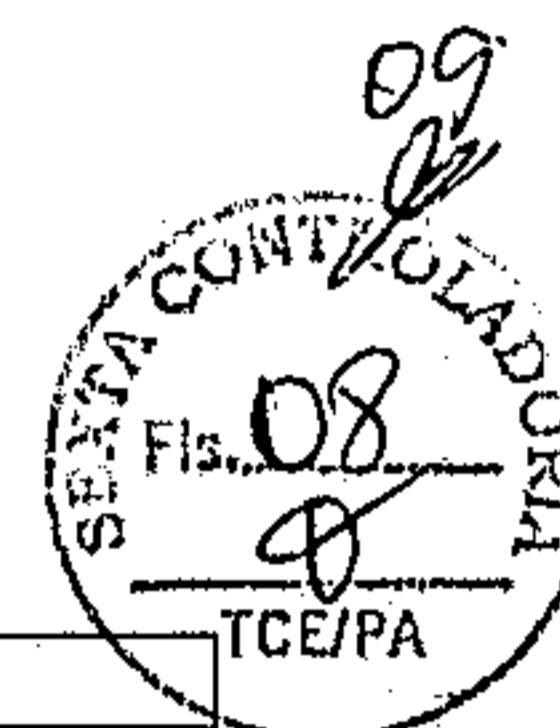
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 156-GP/2005

CONCEDENTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
CONVENIADA: Centro Memorial Cabano - CMC
OBJETO DO CONVÊNIO: apoio financeiro para a realização do Projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos".
VIGÊNCIA: 14/12/05 até 31/07/2006
VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Assembleia Legislativa; 0001 - Assembleia Legislativa; 08244.1.124491 - Apoio às Ações dos Municípios; 339039 - Subvenções Sociais.
PONTE DE RECURSO: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2005
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deputado Mário Couto
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA: Manoel Lima Amoral
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua do Aveiro, nº 130, bairro Cidade Velha, CEP: 66020-700, Belém, e Rua 15 de Novembro, 226, Edifício Francisco Charnit, sala 1008, Centro, CEP 66087-360, Belém.

Plano de Trabalho 1/3



0744

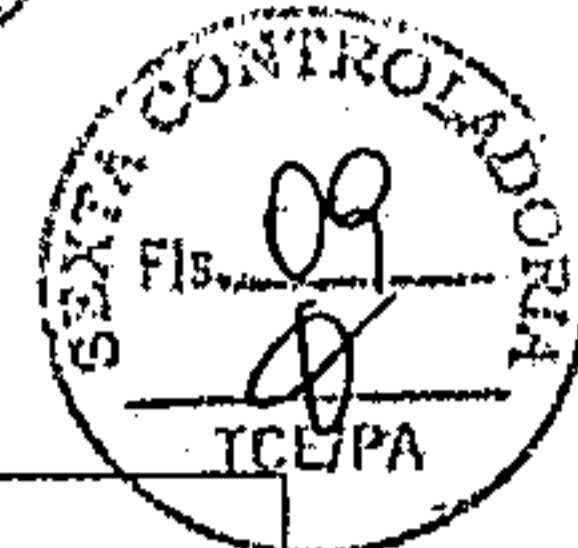


1- DADOS CADASTRAIS				
CENTRO MEMORIAL CABANO Rua 15 de Novembro, 226. Edifício Francisco Chamiê, sala 1008.			CNPJ 05.454.060/0001-06	
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.087-360	DDD/Telefone: 91 3212-8055	Esfera ONG
Conta Corrente:	Banco: Banco do Estado do Pará	Agência:	Praça de pagamento: Belém	
Responsável: Manoel Lima Amaral			CPF: 57975299200	
RG: 2355303	Cargo: Secretário Executivo		Função: Coordenador Geral	
Endereço: Tv. Lomas Valentinas, 1546. Al Esteves Cortez, 60. Marco.			CEP: 66.060-023.	
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do projeto		Período de execução		
FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS		Início Janeiro de 2006	Término Julho de 2006	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos, com o curso "Cabanagem: História e Cultura" e a Oficina de Educação em Direitos Humanos				
JUSTIFICATIVA DO PROJETO: Ao longo de seis anos de atuação, o CMC tem registrado uma demanda crescente por formação sobre as temáticas Cabanagem e direitos humanos, levando a entidade a programar, para realização a partir de janeiro de 2006, do projeto FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS, que prevê a oferta do curso "Cabanagem: História e Cultura" e da Oficina de Educação em Direitos Humanos, que têm como finalidade garantir a formação de multiplicadores acerca da temática. O curso e a oficina se destinam a educadores e líderes sociais de 12 (doze) municípios das seis mesorregiões paraenses. Em uma conjuntura de exclusão social, que deriva de condições materiais precárias de existência, ficam comprometidos, no Pará, o acesso a uma formação plena, voltada ao exercício da cidadania, e à informação qualificada. Constata-se esse fenômeno em relação à Cabanagem, revolução popular que deixou marcas na história da região e do país, mas que é desconhecida por muitos habitantes locais. Apresentar a Cabanagem como marca simbólica de um povo que é capaz de lutar por seus direitos e exercê-los em benefício da comunidade é a tarefa proposta pelo CMC. A inacessibilidade à informação também é realidade na área dos direitos humanos, setor de fundamental importância especialmente no Pará, Estado que registra altos índices de violência de diversos níveis e formas. E que têm aumentado em várias regiões do Estado, o que justifica um plano de capacitação que leve a noção dos direitos da pessoa humana aos diversos rincões do Estado.				





0745 *[Handwritten Signature]*



Nome da entidade: Centro Memorial Cabano
CNPJ: 05.454.060/0001-06
Plano de Trabalho 2/3

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1.Divulgação. 2.Inscrição. 3.Execução do projeto Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos.	Realização do curso "Cabanagem: História e Cultura" e da Oficina de Educação em Direitos Humanos.	Janeiro de 2006	Julho de 2006
4 - PLANO DE APLICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	
Instrutoria		9.600,00	
Diárias		5.400,00	
Impressão de 600 cartilhas "Cabanagem: História e Cultura"		1.800,00	
Impressão de 600 cartilhas "Educação em Direitos Humanos"		1.800,00	
Confecção de 700 blocos de anotações		900,00	
Confecção de 600 Bolsas		3.900,00	
Aquisição de material de expediente		2.400,00	
Impressão de 500 folderes no formato 8, em policromia, papel Ap75gr para o curso "Cabanagem: História e Cultura"		950,00	
Impressão de 500 folderes no formato 8, em policromia, papel Ap75gr para a Oficina de Educação em Direitos Humanos		950,00	
Impressão de um banner de 6 (seis) metros quadrados para o curso "Cabanagem: História e Cultura"		540,00	
Impressão de um banner de 6 (seis) metros quadrados para a Oficina de Educação em Direitos Humanos		540,00	
Passagens aéreas Belém/Santarém/Belém para o curso "Cabanagem: História e Cultura"		600,00	
Balsa e combustível para viagem Belém/ Breves/Belém		215,00	
Passagens aéreas Belém/Itaituba/Belém		665,00	
Combustível Belém/Abaetetuba/Belém		190,00	
Passagens aéreas Belém/Marabá/Belém e transporte terrestre Marabá/Xinguara/Marabá		800,00	





[Handwritten signature]

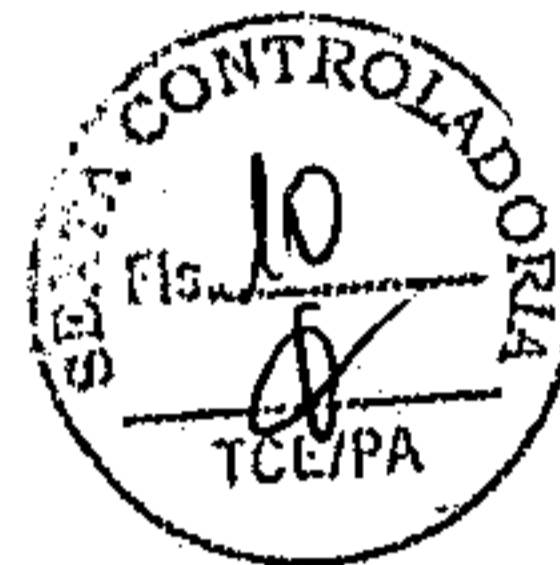
Passagens aéreas Belém/Santarém/Belém para a Oficina de Educação em Direitos Humanos

Balsa e combustível para viagem Belém/Salvaterra/Belém

Passagens aéreas Belém/Altamira/Belém

Combustível Belém/Bragança/Belém

Passagens aéreas Belém/Marabá/Belém e transporte terrestre Marabá/Canaã dos Carajás/Marabá



600,00

0746

215,00

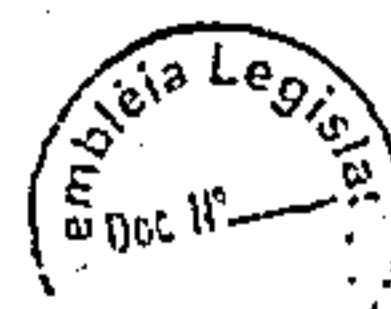
535,00

200,00

800,00

TOTAL GERAL

R\$ 33.700,00





0747 J2



Nome da entidade: Centro Memorial Cabano
CNPJ: 05.454.060/0001-06

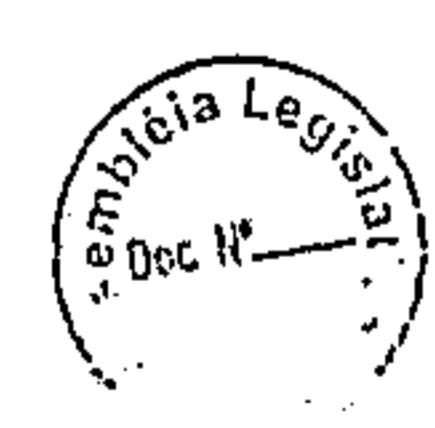
Plano de Trabalho 3/3

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à ALEPA, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém, 30 de novembro de 2005

Manduel Lima Amaral
Manduel Lima Amaral
Centro Memorial Cabano



0748



VERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2005

NOTA DE EMPENHO - NE

. do Documento: 2005NE04765 Data de emissao: 12/12/2005 Gestao: 00001
d.Acao: *****00

Descricao
0101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

edor: CENTRO MEMORIAL CABANO



No. Processo
6948/2005
CGC/MF
05454060-0001/06

dereco:

idade: BELEM

UF: PA CEP: 66087360

Origem Material

ento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
0091	1101	08244111244910000	001000000	339039		

.Dispensa: LEI 6.519/02
itacao : 8

Empenho Orig.:
Modalidade: 1

Acordo:

or do Empenho: R\$ *****33.700,00

=====

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
					33.700,00	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO, EM FAVOR DO SUFRANCITADO, A SER APLICADO NA REALIZACAO DO PROJETO " FORMACAO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS ". CONF. CONV.N0156-GP/2005	1	33.700,0000	33.700,00

[Handwritten signatures]



TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****33.700,00

Local e Data da Entrega
3PA
RESPONSÁVEL PELA EMISSAO
100237215
SIA DO CARMO DA LUZ F
REIRA

12/12/2005

Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM 1

Pag.

0749

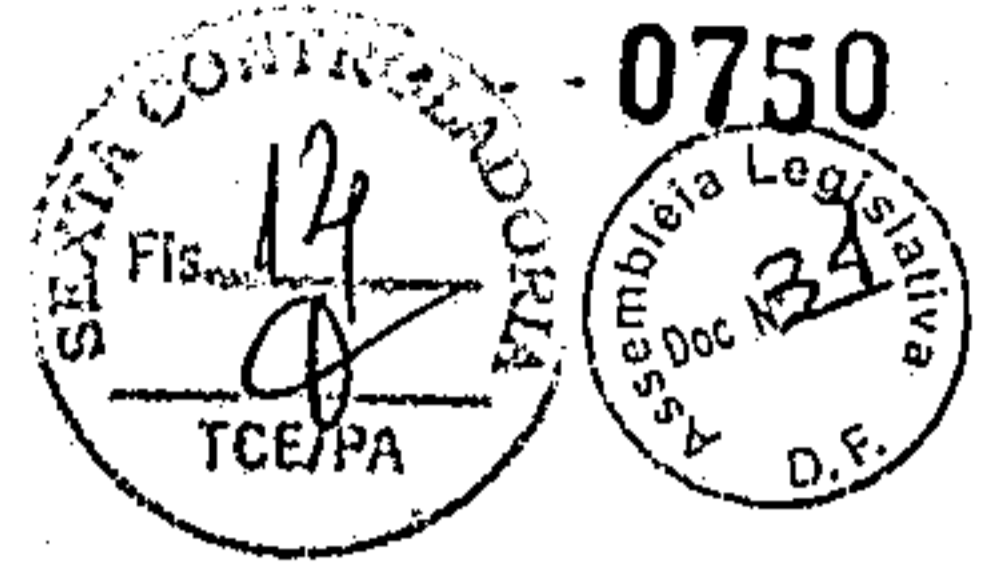


SIAFEM2005-EKEFIN. CONSULTAS.CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
CONSULTA EM 12/12/2005 AS 16:15 USUARIO: DOCARMO
DATA EMISSAO : 12DEZ2005 NUMERO : 2005NL07980
DATA LANÇAMENTO : 12DEZ2005 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 05454060000106 - CENTRO MEMORIAL CABANO
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510110	2005NE04765	333903925	001000000	33.700,00
520214	2005NE04765	333903999	001000000	33.700,00

OBSERVACAO :
LIQ. DA 2005NE04765, REF. AO REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DO SUPRACITADO, A SER
APLICADO NA REALIZACAO DO PROJETO "FORMACAO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANA
SEM E DIREITOS HUMANOS, CONF. CONV. 156-GP/2005, PROC. 6948/2005.
LANCADA POR : MARIA DO CARMO DA LUZ FERREIRA EM : 12DEZ2005 AS 16:10





TRINTA E TRES MIL SETECENTOS REAIS

R\$33.700,00

CENTRO MEMORIAL CABANO

BELÉM

13

DEZEMBRO

2005

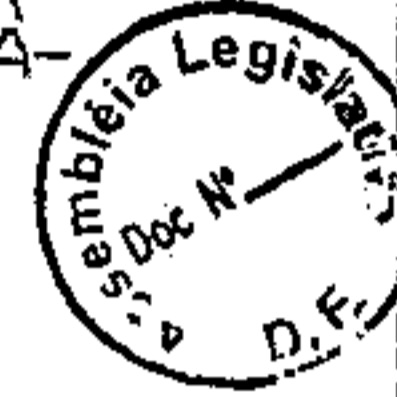
Nº039.023

037-BANCO EST. PARA

DESPESA:

PAGAMENTO REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO, EM FAVOR DO SUPRACITADO, A SER APLICADO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO FORMAÇÃO DE MUTIFLICADORES SOBRE CABANA- GEM E DIREITOS HUMANOS, JM.

0907/18



BANPARA
Banco do Estado do Pará S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO

C. CORRENTE

POUPANÇA

AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ
26 301.588 2 -

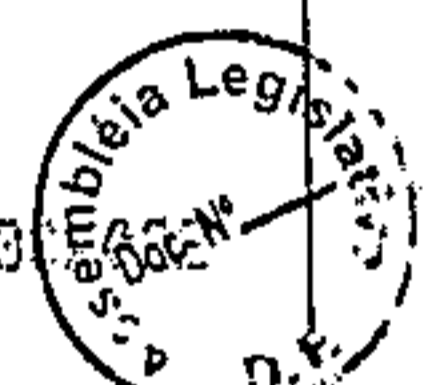
PARA CRÉDITO DE
Centro Memorial Cabano

DINHEIRO 33.700,00 CHEQUES -

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BRF 0240114DEZ05 109*****33.700,00R\$ 0003

CENTRO MEMORIAL CABANO



20050807418-0 14/12/2005



010101/00001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

BELEM 0751

037 BANCO DO ESTADO DO PA 00026 PALACIO

1805576

CENTRO MEMORIAL CABANO

05454060/0001-06

037 BANCO DO ESTADO DO PA 00026 PALACIO

3015882



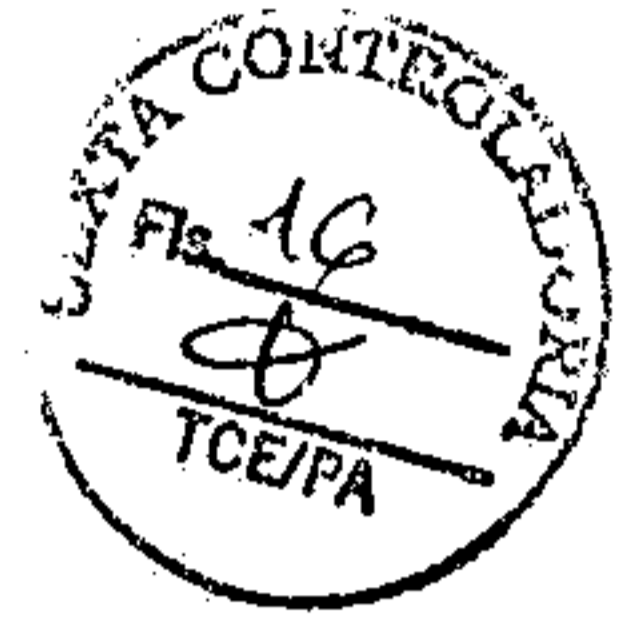
TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS*****

530314 2005NE04765 333903999 001000000 *****33.700,00
6948/CH.39023/NL 000095632/53 000000000/00
PAG. CONV. FIRMADO NR.156-G MARIO COUTO FILHO

IMPRESSO PELO SIAFEM



0752

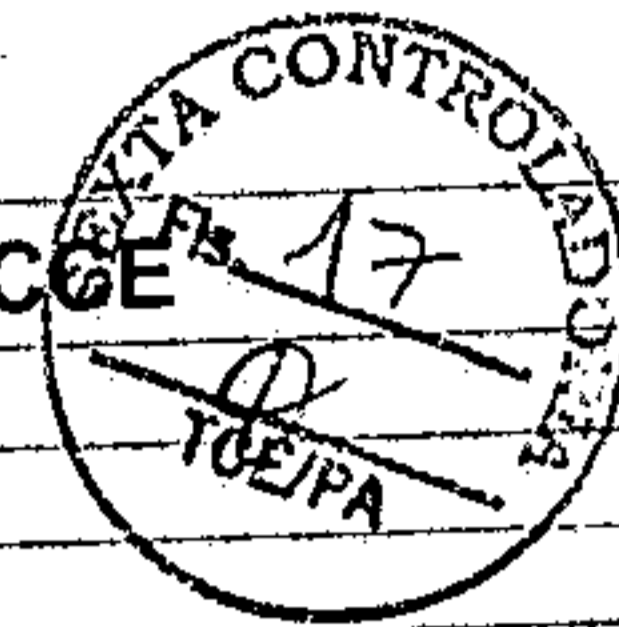


(f) funcionalista	JOSILENE
NUNES	
03.05.2011	



0753

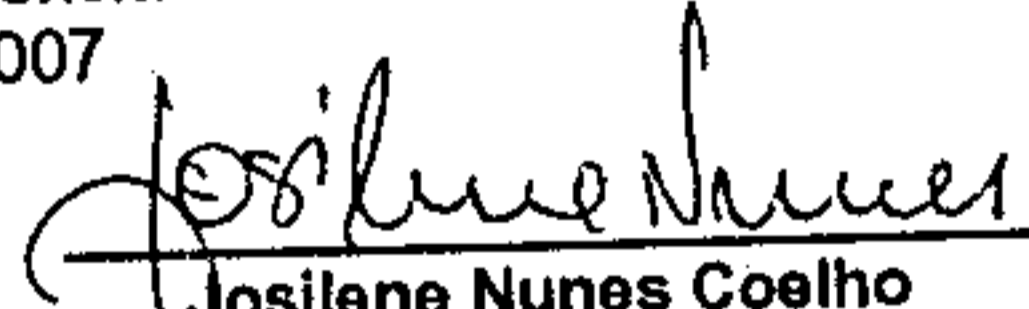
DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE
PROCESSO	2007/51311-2	
DESTINATÁRIO	ALEPA	
RESPONSÁVEL	DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA	
FUNÇÃO	PRESIDENTE	
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº156/2005	
PARTES	ALEPA E CENTRO MEMORIAL CABANO-CMC	

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

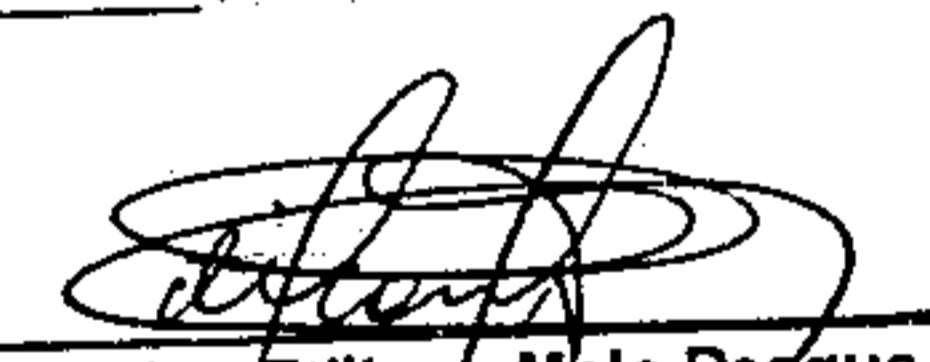
●RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO E DATADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
Em, 03/05/2007


Josilene Nunes Coelho
Mat. nº 0100604

Ao Sr. Controlador.
Em, 17/05/2007.


Carlos Edilson Melo Resque
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE.
Em, 18/05/2007.


Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

À Seção de Expediente do DCE para oficial.
Em, ____/____/2007.


Maria de Fátima Martins Leão
Diretora do DCE

* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº 02.612

DATA: 29/05/2007



0754



DCE	EXAME PRELIMINAR	6ª CCE TCE/PA
-----	------------------	---------------

PROCESSO	: 2007/51311-2
DESTINATÁRIO	: CENTRO MEMORIAL CABANO-CMC
RESPONSÁVEL	: MANOEL LIMA AMARAL
FUNÇÃO	: PRESIDENTE
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº156/2005
VALOR	: R\$ 33.700,00
PARTES	: ALEPA E CENTRO MEMORIAL CABANO-CMC

DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

1) DAR CIÊNCIA DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS, TENDO EM VISTA QUE NÃO FORAM PRESTADAS AS CONTAS REFERENTES AO CONVÊNIO SUPRA MENCIONADO.

2) INFORMAR, AINDA, QUE DEVERÁ APRESENTAR A ESTE TRIBUNAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DESTA OFÍCIO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EMPREGO DOS RECURSOS (NOTAS FISCAIS E RECIBOS), EM ORIGINAL, INCLUSIVE O PROCESSO LICITATÓRIO SE REALIZADO, SOB PENA DA PREFEITURA OU ENTIDADE SER CONSIDERADA INADIMPLENTE PERANTE O ESTADO, APURANDO-SE A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DEU CAUSA, O QUAL PODERÁ SER DECLARADO EM DÉBITO PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, NO VALOR SUPRA MENCIONADO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DOS DEMAIS CONSECUTÓRIOS LEGAIS.

PRAZO A CONCEDER: 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCEPA
Em, 03/05/2007.

Josilene Nunes Coelho
Mat. nº 0100604

Ao Sr. Controlador.
Em, 17/05/2007.

Carlos Edilson Melo Resque
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE,
Em, 18/05/2007.

Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

À Seção de Expediente do DCE para oficial.
Em, 01/05/2007.

Maria de Fátima Martins Leão
Diretora do DCE

* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº

02.621

DATA: 29/05/2007

0755

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 JUNTA DA
 Nesta data faço juntada ao presente processo
 de CÓPIAS DOS OPS. 02.612.º de
 fls. 19 a 21 02.621/2007
 DCE-Secção de Expediente
 Belém, 14 / 06 / de 2007
g. k
 Matrícula: 0695572



19

2

0756

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 02.612/2007-DCE

Belém, 5 de junho de 2007.

Exmo. Sr. Presidente:

Com o objetivo de instruir os processos relacionados em anexo, que tratam de Tomada de Contas de Convênios firmados com Entidades e Prefeituras, solicitamos encaminhar o relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARÁ
SEÇÃO DE PROTOCOLO
CORRESP. RECEBIDA
Data: 11/06/07
Hora: 14:30

Ao Exmo. Sr.
Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Nesta

AAA/

End. Trav. Quintino Bocaiúva, 1585 - CEP. 66.035-190



20
9
0757

Tribunal de Contas do Estado do Pará

ANEXO AO OFÍCIO Nº 02.612/2007-DCE

PROCESSO Nº	CONVENIO Nº	ENTIDADE
2007/51311-2	156/05	Centro Memorial Cabano – CMC
2007/51322-5	006/05	Ass. Benef. Fonte de Água Renascer
2007/51364-4	024/06	Ass. Cult. Comunit. Viva Mosqueiro
2007/51369-9	037/06	Ass. Folcl. Cult. Esportiva Cheiro Pará
2007/51370-2	002/06	Ass. Prod. Rurais e Piscicultores de Salvaterra
2007/51373-5	163/05	Clube de Mães Coração de Maria

PROCESSO Nº	CONVENIO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE
2007/51313-4	157/05	São Caetano de Odiveias
2007/51320-3	044/05	São Caetano de Odiveias
2007/51363-3	023/06	São Francisco do Pará

AAA



26
9
0758

Tribunal de Contas do Estado do Pará

Ofício nº 02.621/2007-DCE

Belém, 5 de junho de 2007.

Prezado Senhor:

Informamos a V.Sa. que, em virtude de não terem sido prestadas as contas referentes ao Convênio nº 156/05, celebrado com a ALEPA, esta Corte procedeu à instauração do processo de Tomada de Contas, o qual tramita sob o nº 2007/51311-2.

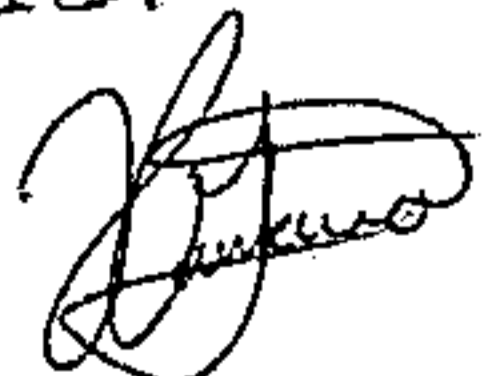
Informamos, ainda, que deverá apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, a documentação comprobatória do emprego dos recursos, **em original** (notas fiscais e respectivos recibos de quitação), inclusive o processo licitatório, se realizado, sob pena da Entidade ser considerada inadimplente com o Estado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa, o qual poderá ser declarado em débito para com a Fazenda Pública Estadual, no valor de R\$ 33.700,00, devidamente atualizado e acrescido dos demais consectários legais.

Atenciosamente,


FERNANDO COUTINHO JORGE
Presidente

Ao Senhor
MANOEL LIMA AMARAL
Presidente do Centro Memorial Cabano
Neste Estado

AAA/

Correio CLAR
Nº 294621973
em 12/06/2007


0759

Encaminhamos os Presentes Autos

6ª CCE

DCE Em, 14 / 06 / de 2007

Edilete da Almeida Fernandes
Edilete da Almeida Fernandes
Chefe da Seção de Expediente-DCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo
de 2007/04306-3 de fls. 22 a 40
e 2007/064722 de fls. 41 a —
Belém, 06 de Agosto de 2007
Mandoline Moraes
6ª CCE Matrícula 0100026



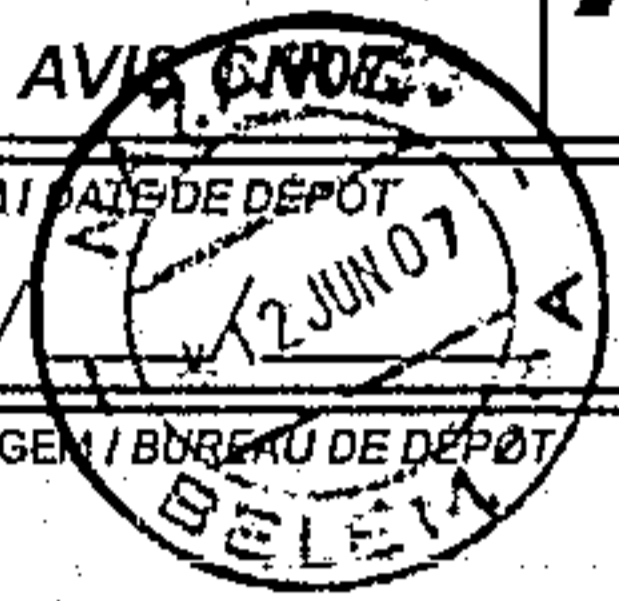
AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RA 29462197 3 BR

0760

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

TRAVESSA GUIMTINO, BOCAIUA Nº 1585

LARGO DO REDONDO, MARG

CIDADE / LOCALITE

BELEM

UF

PA

BRASIL

66035-190

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TIC AR *Arma*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			0761
MANOEL LIMA AMARAL			MARCO
ENDEREÇO / ADRESSE			
TRAVESSA LOMAS VALENTINA, 1546 - AL ESTEVEZ CORTEZ			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
66087-360	BIGUEIM	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
D.F. N.º 02.621/2007 - DCE 156/2005		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
2007/51311-2		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Selma Gomes</i>		<i>13/06/07</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MNT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	<i>SILVIA</i>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463/16

114 x 186 mm

Cópia em anexo

0762

ESTADO DO PARÁ
Assembleia Legislativa
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- T C E -
2007/04306-3

Ofício nº 102/2007 - GP

Belém, 20 de abril de 2007

Exmº Sr.
Conselheiro Fernando Coutinho Jorge
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE
Nesta



Através do presente estamos remetendo, para instrução de processos dessa Corte de Contas, os Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos convênios relacionados no quadro abaixo, cujo restante da documentação já foi enviada, a esse Tribunal através do ofício nº 026/2007-GP, cópia em anexo.

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
Deputado Domingos Juvenil
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO
39-GP/2005	Instituto Ananindeuense de Desenvolvimento Comunitário, Educação, Assistência Social e Cultural - IADESC
44-GP/2005	Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
69-GP/2005	Grupo de Apoio a Mulher Itaitubense - GAMI
97-GP/2005	Prefeitura Municipal de Aveiro
111-GP/2005	Associação dos Moradores do Bairro Santa Mônica
119-GP/2005	Associação Carajás de Portadores de Deficiência - ACPD
124-GP/2005	Liga Independente das Escolas de Samba de Tucuruí - LIESTUC
141-GP/2005	Sindicato dos Produtores Rurais de Piçarra - SIPROPI
150-GP/2005	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Rio Branco
155-GP/2005	Sindicato dos Trabalhadores em Educação
156-GP/2005	Centro Memorial Cabano - CMC
157-GP/2005	Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas
170-GP/2005	Agência de Empregos e Projetos Sociais de Parauapebas
02-GP/06	Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores de Salvaterra - ASPSAL
23-GP/06	Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
18-GP/2006	Liga Independente das Escolas de Samba Tucuruí - LIESTUC
37-GP/2006	Associação Folclórica Cheiro do Pará
43-GP/2006	Associação dos Filhos e Amigos de Santa Bárbara
47-GP/2006	Sindicato dos Produtores Rurais de Breu Branco
49-GP/2006	Associação dos Moradores do Bairro Primavera de Interesse Social

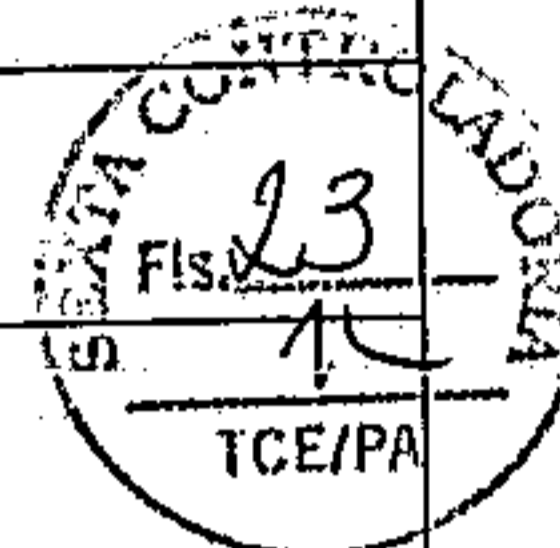
Obs: Proc. nes: 07151319-0, 07151317-8, 07151317-8, 07150205-8, 07151314-5, 07151316-7, 07151312-3, 07151315-6, 07151372-4, 07151321-4, 07151311-2, 07151313-4, 07151075-9, 07151370-2, 07151363-3, 07151366-6, 07151369-9, 07151195-5, 07151374-6 (b1-c6), Com. 26/06 e 47/06, até a presente data não receberam os relatórios. Em, 24/5/07

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

0763

RELATÓRIO DE VISTORIA

BENEFICIÁRIO: Centro Memorial Cabano		
MUNICÍPIO Belém	DATA DA ASSINATURA: 14/12/2005	CONVÊNIO Nº 156-GP/05
TÍTULO DO PROJETO: "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos"		
VALOR TOTAL: R\$33.700,00	PARCELAS LIBERADAS: PARCELA ÚNICA: R\$ 33.700,00 - 14/12/05	



RELATÓRIO DE VISTORIA:

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, disponibilizou para a entidade, o valor de R\$ 33.700,00, onde os recursos correram a conta da natureza de despesa 3390-39, precedido de Nota de Empenho nº 2005NE047645, de 12.12.05.

No dia 14 de outubro de 2006, estivemos na sede da entidade localizada à rua 15 de novembro, nº 226, edifício Chamiê, sala 1008, para falar com o responsável pela associação Sr Manoel Lima Amaral, mas encontramos a sala fechada. Dirigimo-nos, então, para a casa do mesmo e, na sua ausência deixamos recado para que procurasse-nos na Assembléia Legislativa para prestar esclarecimentos sobre a prestação de contas pois a mesma ainda não havia sido encaminhada. Ressaltamos que, através do ofício nº 055/2006 – DF/ALEPA, de 01/08/2006, cópia em anexo, a entidade foi notificada sobre a pendência.

Posteriormente, voltamos a fazer contato tanto com a entidade, como através do parlamentar que intercedeu pelo atendimento da solicitação pela ALEPA, ficando o Sr. Manoel de providenciar o envio da prestação de contas o que até a presente data não ocorreu.

Pelo exposto ficamos impossibilitados de emitir um laudo conclusivo sobre o convênio em questão.

É o relatório.

Em, 12/12/06


Maria das Graças Vieira Figueiredo
Chefe da Divisão de Finanças - Matrícula. nº 4708

0764

04
4

Projeto: **FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS**

Identificação:

Organização – Centro Memorial Cabano

Ano de fundação – 07 de janeiro de 1999

Endereço: Rua 15 de Novembro, 226. Edifício Francisco Chamiê, sala 1008.

Município – Belém Estado – Pará CEP 66.060-023

Telefone – 8142-1646 | 3212-8055

Responsável legal – Manoel Lima Amaral

CNPJ – 05.454.060/0001-06

C/C – 301588-2 | Agência 026 | Banco do Estado do Pará (Banpará)



Apresentação:

O Centro Memorial Cabano (CMC) é uma entidade que se situa no campo da defesa dos direitos históricos, culturais e sociais básicos da população da Amazônia, tomando como referencial a Revolução Cabana, considerada marco histórico regional. Atua no fomento ao fortalecimento da identidade histórica e cultural da população local, bem como da solidariedade entre os povos e da garantia de direitos básicos à construção de uma sociedade cidadã e soberana, através de programas e projetos e atividades educativas, culturais e científicas de promoção da cidadania sustentados em estudos históricos.

O CMC surgiu a partir da preocupação de um grupo de pessoas, a maioria estudantes e professores de História e profissionais liberais, em contribuir para a superação do desafio de garantir acesso à informação qualificada aos grupos sociais locais, concorrendo para a elevação do nível de formação e informação cultural da população.

Justificativa:

Ao longo de seis anos de atuação, o CMC tem registrado uma demanda crescente por formação sobre as temáticas Cabanagem e direitos humanos, levando a entidade a programar, para realização a partir de janeiro de 2006, do projeto FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS, que prevê a oferta do curso "Cabanagem: História e Cultura" e da Oficina de Educação em Direitos Humanos, que têm como finalidade garantir a formação de multiplicadores acerca da temática. O curso e a oficina se destinam a educadores e líderes sociais de doze (12) municípios das seis mesorregiões paraenses.

Em uma conjuntura de exclusão social, que deriva de condições materiais precárias de existência, ficam comprometidos, no Pará, o acesso a uma formação plena, voltada ao exercício da cidadania, e à informação qualificada. Constata-se esse fenômeno em relação à Cabanagem, revolução popular que deixou marcas na história da região e do país, mas que é desconhecida por muitos habitantes



[Handwritten signature]



0765



05/94

locais. Apresentar a Cabanagem como marca simbólica de um povo que é capaz de lutar por seus direitos e exercê-los em benefício da comunidade é a tarefa proposta pelo CMC.

A inacessibilidade à informação também é realidade na área dos direitos humanos, setor de fundamental importância especialmente no Pará, Estado que registra altos índices de violência de diversos níveis e formas. E que têm aumentado em várias regiões do Estado, o que justifica um plano de capacitação que leve a noção dos direitos da pessoa humana aos diversos rincões do Estado.

Objetivo Geral :

Realizar o projeto FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS, que prevê a realização do Curso "Cabanagem: História e Cultura" e da Oficina de Educação em Direitos Humanos.

Objetivos específicos:

- Promover a construção de conhecimentos teóricos sobre a Revolução Cabana, viabilizando a discussão da temática nos espaços educativos.
- Promover a construção de conhecimentos teóricos e metodológicos sobre Educação em Direitos Humanos.
- Assegurar condições humanas e materiais para realizar 6 (seis) cursos "Cabanagem: História e Cultura" em municípios das 6 (seis) mesorregiões paraenses.
- Garantir condições humanas e materiais para realizar 6 (seis) oficinas sobre o tema Educação em Direitos Humanos em municípios das 6 (seis) mesorregiões paraenses.
- Formar agentes multiplicadores das temáticas Cabanagem e Educação em Direitos Humanos.

Metas:


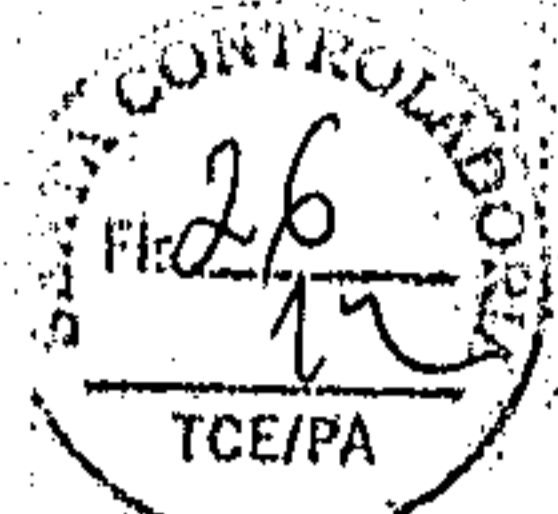
Garantir a formação de cerca de 600 (seiscentos) agentes multiplicadores, entre educadores e lideranças comunitárias, acerca dos temas Cabanagem e direitos humanos. Serão realizados 6 (seis) cursos "Cabanagem: História e Cultura" e 6 (seis) Oficinas de Educação em Direitos Humanos, preferencialmente em finais de semana, com carga horária de 16 horas cada, nas seguintes mesorregiões/municípios, atendendo até 50 (cinquenta) pessoas por turma:

CURSO "CABANAGEM: HISTÓRIA E CULTURA":

- 1-Mesorregião do Baixo Amazonas: Santarém.
- 2-Mesorregião do Marajó: Breves.
- 3-Mesorregião Metropolitana: Belém.
- 4-Mesorregião Sudoeste: Itaituba.
- 5-Mesorregião Nordeste: Abaetetuba.
- 6-Mesorregião Sudeste: Xinguara.



0766



06

OFICINAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS:

- 1-Mesorregião do Baixo Amazonas: Santarém.
- 2-Mesorregião do Marajó: Salvaterra.
- 3-Mesorregião Metropolitana: Castanhal.
- 4-Mesorregião Sudoeste: Altamira.
- 5-Mesorregião Nordeste: Bragança.
- 6-Mesorregião Sudeste: Canaã dos Carajás.

Público beneficiário:

- Seiscentos (600) educadores e líderes comunitários das seis mesorregiões paraenses:



06



0767

**Orçamento:****Curso "Cabanagem: História e Cultura"**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Custos com recursos humanos					
1	Instrutoria	Hora aula	96 ¹	50,00	4.800,00
2	Diárias por curso ²		3	450,00	2.700,00
				Parcial	7.500,00
Material didático e de expediente					
3	Cartilha "Cabanagem: História e Cultura" ³		600	3,00	1.800,00
4	Bloco de anotações ⁴		300	1,50	450,00
5	Bolsas ⁵		300	6,50	1.950,00
6	Material de expediente				1.200,00
				Parcial	5.400,00
Material de divulgação					
7	Folder no formato 8, em policromia, papel Ap75gr.		500	1,90	950,00
8	Banner de 6 (seis) metros quadrados para o curso "Cabanagem: História e Cultura"	Metro	1	90,00	540,00
				Parcial	1.490,00
Transporte aéreo/terrestre/fluvial					
9	Passagens aéreas Belém/Santarém/Belém			600,00	600,00
10	Balsa e combustível para viagem Belém/Breves/Belém			215,00	215,00
11	Passagens aéreas Belém/Itaituba/Belém			662,00	665,00
12	Combustível Belém/Abaetetuba/Belém			190,00	190,00
13	Passagens aéreas Belém/Marabá/Belém e transporte terrestre Marabá/Xinguara/Marabá			800,00	800,00
				Parcial	2.470,00
				TOTAL	16.860,00

Oficinas de Educação em Direitos Humanos

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Custos com recursos humanos					
14	Instrutoria	Hora aula	96 ⁶	50,00	4.800,00
15	Diárias por curso ⁷		3	450,00	2.700,00
				Parcial	7.500,00
Material didático e de expediente					
16	Cartilha "Educação em Direitos Humanos"		600	3,00	1.800,00
17	Bloco de anotações ⁸		300	1,50	450,00
18	Bolsas ⁹		300	6,50	1.950,00
19	Material de expediente				1.200,00
				Parcial	5.400,00

¹ Cada curso contará com 16 horas aula.

² São contabilizadas três diárias por curso considerando o grande tempo de deslocamento necessário para vários municípios e despesas com alimentação, hotel e transporte na localidade. O pagamento de diárias não vale para os municípios de Belém, onde fica a sede do CMC, e Castanhal, dada a proximidade com a capital.

³ Como o projeto trata da formação de multiplicadores, é conveniente que sejam garantidas duas cartilhas por participante.

⁴ São 300 blocos para o curso e 300 para a oficina.

⁵ Idem.

⁶ Cada curso contará com 16 horas aula.

⁷ São contabilizadas três diárias por curso considerando o grande tempo de deslocamento necessário para vários municípios e despesas com alimentação, hotel e transporte na localidade. O pagamento de diárias não vale para os municípios de Belém, onde fica a sede do CMC, e Castanhal, dada a proximidade com a capital.

⁸ São 300 blocos para o curso e 300 para a oficina.

⁹ Idem.



0763



08

Material de divulgação						
20	Folder no formato 8, em policromia, papel Ap75gr.		500	1,90	950,00	
21	Banner de 6 (seis) metros quadrados para a Oficina de Educação em Direitos Humanos	Metro	1	90,00	540,00	
					Parcial	1.490,00
Transporte aéreo/terrestre/fluvial						
22	Passagens aéreas Belém/Santarém/Belém			600,00	600,00	
23	Balsa e combustível para viagem Belém/Salvaterra/Belém			215,00	215,00	
24	Passagens aéreas Belém/Altamira/Belém			535,00	535,00	
25	Combustível Belém/Bragança/Belém			200,00	200,00	
26	Passagens aéreas Belém/Marabá/Belém e transporte terrestre Marabá/Canaã dos Carajás/Marabá			800,00	800,00	
27	Combustível Belém/Castanhal/Belém			100,00	100,00	
					Parcial	2.450,00
					TOTAL	16.840,00

Contrapartida da entidade:

Apresentamos os seguintes serviços e equipamentos, já existentes na entidade, como contrapartida para viabilização do projeto:

Item	Especificação
Outras despesas	
28	Coordenação do projeto
29	Assistência administrativa
30	Contadoria
31	Confecção de layout
32	Projetor de slides (datashow)
33	Registro fotográfico
34	Computadores
35	Impressoras
36	1 DVD player
TOTAL GERAL DO PROJETO	
R\$ 33.700,00	

Custo final: R\$ 33.700,00





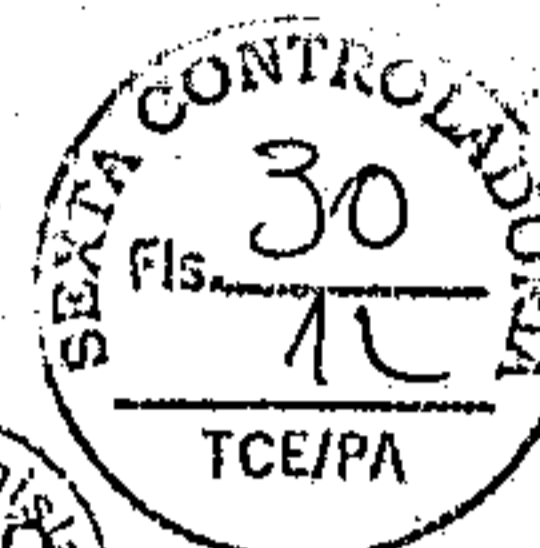
0769

Plano de Trabalho 1/3

1- DADOS CADASTRAIS				
CENTRO MEMORIAL CABANO Rua 15 de Novembro, 226. Edifício Francisco Chamiê, sala 1008.			CNPJ 05.454.060/0001-06	
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.087-360	DDD/Telefone: 91 3212-8055	Esfera ONG
Conta Corrente:	Banco: Banco do Estado do Pará	Agência:	Praça de pagamento: Belém	
Responsável: Manoel Lima Amaral			CPF: 57975299200	
RG: 2355303	Cargo: Secretário Executivo		Função: Coordenador Geral	
Endereço: Tv. Lomas Valentinas, 1546. Al Esteves Cortez, 60. Marco.			CEP: 66.060-023.	
2- DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do projeto		Período de execução		
FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS		Início Janeiro de 2006	Término Julho de 2006	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos, com o curso "Cabanagem: História e Cultura" e a Oficina de Educação em Direitos Humanos				
JUSTIFICATIVA DO PROJETO: Ao longo de seis anos de atuação, o CMC tem registrado uma demanda crescente por formação sobre as temáticas Cabanagem e direitos humanos, levando a entidade a programar, para realização a partir de janeiro de 2006, do projeto FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS, que prevê a oferta do curso "Cabanagem: História e Cultura" e da Oficina de Educação em Direitos Humanos, que têm como finalidade garantir a formação de multiplicadores acerca da temática. O curso e a oficina se destinam a educadores e líderes sociais de 12 (doze) municípios das seis mesorregiões paraenses. Em uma conjuntura de exclusão social, que deriva de condições materiais precárias de existência, ficam comprometidos, no Pará, o acesso a uma formação plena, voltada ao exercício da cidadania, e à informação qualificada. Constata-se esse fenômeno em relação à Cabanagem, revolução popular que deixou marcas na história da região e do país, mas que é desconhecida por muitos habitantes locais. Apresentar a Cabanagem como marca simbólica de um povo que é capaz de lutar por seus direitos e exercê-los em benefício da comunidade é a tarefa proposta pelo CMC. A inacessibilidade à informação também é realidade na área dos direitos humanos, setor de fundamental importância especialmente no Pará, Estado que registra altos índices de violência de diversos níveis e formas. E que têm aumentado em várias regiões do Estado, o que justifica um plano de capacitação que leve a noção dos direitos da pessoa humana aos diversos rincões do Estado.				



077J



Nome da entidade: Centro Memorial Cabano
 CNPJ: 05.454.060/0001-06
 Plano de Trabalho 2/3

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO			
ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO A SER EXECUTADO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1.Divulgação. 2.Inscrição. 3.Execução do projeto Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos.	Realização do curso "Cabanagem: História e Cultura" e da Oficina de Educação em Direitos Humanos.	Janeiro de 2006	Julho de 2006
4 - PLANO DE APLICAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL	
Instrutoria		9.600,00	
Diárias		5.400,00	
Impressão de 600 cartilhas "Cabanagem: História e Cultura"		1.800,00	
Impressão de 600 cartilhas "Educação em Direitos Humanos"		1.800,00	
Confecção de 700 blocos de anotações		900,00	
Confecção de 600 Bolsas		3.900,00	
Aquisição de material de expediente		2.400,00	
Impressão de 500 folderes no formato 8, em policromia, papel Ap75gr para o curso "Cabanagem: História e Cultura"		950,00	
Impressão de 500 folderes no formato 8, em policromia, papel Ap75gr para a Oficina de Educação em Direitos Humanos		950,00	
Impressão de um banner de 6 (seis) metros quadrados para o curso "Cabanagem: História e Cultura"		540,00	
Impressão de um banner de 6 (seis) metros quadrados para a Oficina de Educação em Direitos Humanos		540,00	
Passagens aéreas Belém/Santarém/Belém para o curso "Cabanagem: História e Cultura"		600,00	
Balsa e combustível para viagem Belém/ Breves/Belém		215,00	
Passagens aéreas Belém/Itaituba/Belém		665,00	
Combustível Belém/Abaetetuba/Belém		190,00	
Passagens aéreas Belém/Marabá/Belém e transporte terrestre Marabá/Xinguara/Marabá		800,00	

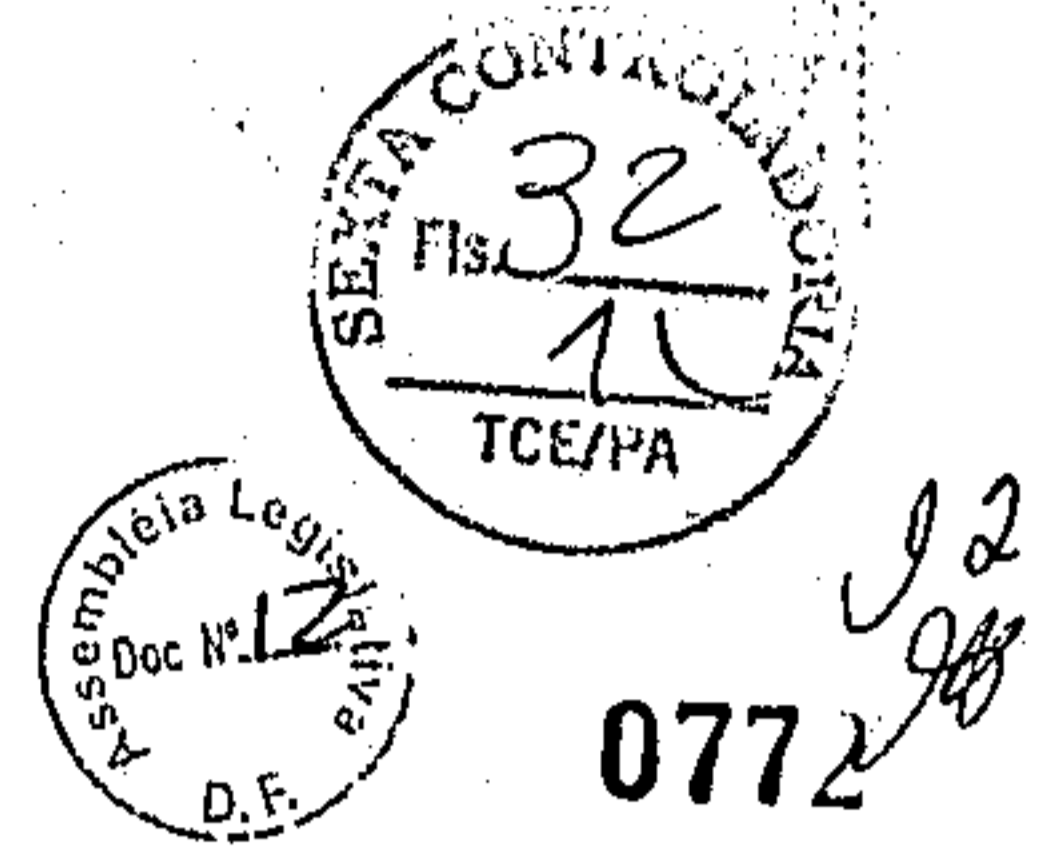


0771
Fls. 31
TCE/PA

Assamblea Legislativa
Doc. N.º 14
D.F.

Passagens aéreas Belém/Santarém/Belém para a Oficina de Educação em Direitos Humanos	600,00
Balsa e combustível para viagem Belém/Salvterra/Belém	215,00
Passagens aéreas Belém/Altamira/Belém	535,00
Combustível Belém/Bragança/Belém	200,00
Passagens aéreas Belém/Marabá/Belém e transporte terrestre Marabá/Canaã dos Carajás/Marabá	800,00
TOTAL GERAL	R\$ 33.700,00

Assamblea Legislativa
Doc. N.º



Nome da entidade: Centro Memorial Cabano
 CNPJ: 05.454.060/0001-06

Plano de Trabalho 3/3

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à ALEPA, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

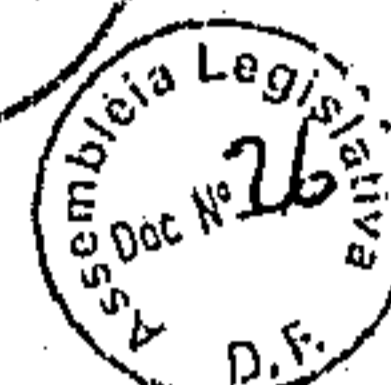
Belém, 30 de novembro de 2005

Mandel Lima Amaral
 Mandel Lima Amaral
 Centro Memorial Cabano





0773



MINUTA DE CONVÊNIO Nº 156-GP/2005 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ E O CENTRO MEMORIAL
CABANO - CMC, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Exmº Sr. Deputado MÁRIO COUTO, ora designada como **ALEPA**, e o CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC, ora designado **ASSOCIAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 05.454.060/0001-06, estabelecida na Rua 15 de Novembro, 226, Edifício Francisco Chamié, sala 1008, bairro Centro, município de Belém, CEP 66087-360, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MANOEL LIMA AMARAL, brasileiro, residente na Travessa Lomas Valentina, 1546, Alameda Esteves Cortez, 60, bairro Marco, município de Belém, CEP 66060-023, portador do CIC nº 579.752.992-00 e da CI nº 2355303-SSP/PA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente convênio que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, naquilo que for cabível ao presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto apoio financeiro para realização do Projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da ALEPA:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais) a ser pago no ato da assinatura deste convênio.
- b) Orientar a execução e exercer as atividades normativas de controle e de fiscalização, quando necessária, sobre a execução do objeto deste Convênio.
- c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste convênio através de técnico de seu quadro de servidores.

II - Da ASSOCIAÇÃO:

- a) Aplicar os recursos repassados, cumprindo fielmente a finalidade objeto deste Convênio;
- b) Executar o objeto deste convênio no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento.



0774



c) Prestar contas da utilização dos recursos repassados pela ALEPA, perante o Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento da vigência do presente instrumento, ficando responsável pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa dos gastos respectivos, nos termos constitucionais, e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

d) Remeter à ALEPA, as cópias da prestação de contas entregues ao TCE/PA, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o cumprimento do item anterior, para fins de registro e exibição dos documentos por ocasião da inspeção ordinária do TCE/PA.

e) Instruir a prestação de contas ao TCE/PA, além das notas fiscais, recibos e/ ou congêneres, com os seguintes documentos:

- 1) Cópia do Convênio e do Termo Aditivo, se houver;
- 2) Cópia da publicação dos extratos;
- 3) Plano de Trabalho e/ou orçamento base;
- 4) Nota de Empenho;
- 5) Comprovante de repasse dos recursos;

f) No caso de não executar o objeto do presente convênio, devolver o valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção deste instrumento.

g) Submeter à apreciação da ALEPA, qualquer modificação no objeto deste Convênio;

h) Cumprir o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), no que couber.

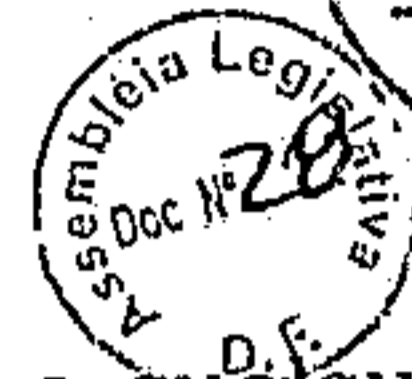
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo: 01 - Assembleia Legislativa; 0001 – Assembleia Legislativa; 0824411124491- Apoio às Ações dos Municípios; 339039 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

1) Se constatado pela ALEPA o desvio de finalidade dos recursos repassados, caberá denúncia total ou parcial do presente instrumento, ficando a instituição conveniada obrigada a restituir à ALEPA o valor do repasse financeiro de que trata a Cláusula Segunda deste Convênio.

0775



2) A denúncia referida no item anterior caberá a qualquer das partes convenientes, quando a outra estiver inadimplente, em decorrência da insuficiência de recursos para seu cumprimento, em caso fortuito, força maior, por conveniência administrativa ou ordem legal ou por mútuo consentimento dos convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA


A vigência do presente convênio terá início na data da sua assinatura, expirando em 31/07/2006, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e convenientes, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, para que produza os seus efeitos legais, podendo dela ser tiradas tantas cópias quantas necessárias à sua fiel execução.

Belém, 14 de Dezembro de 2005


Chermon

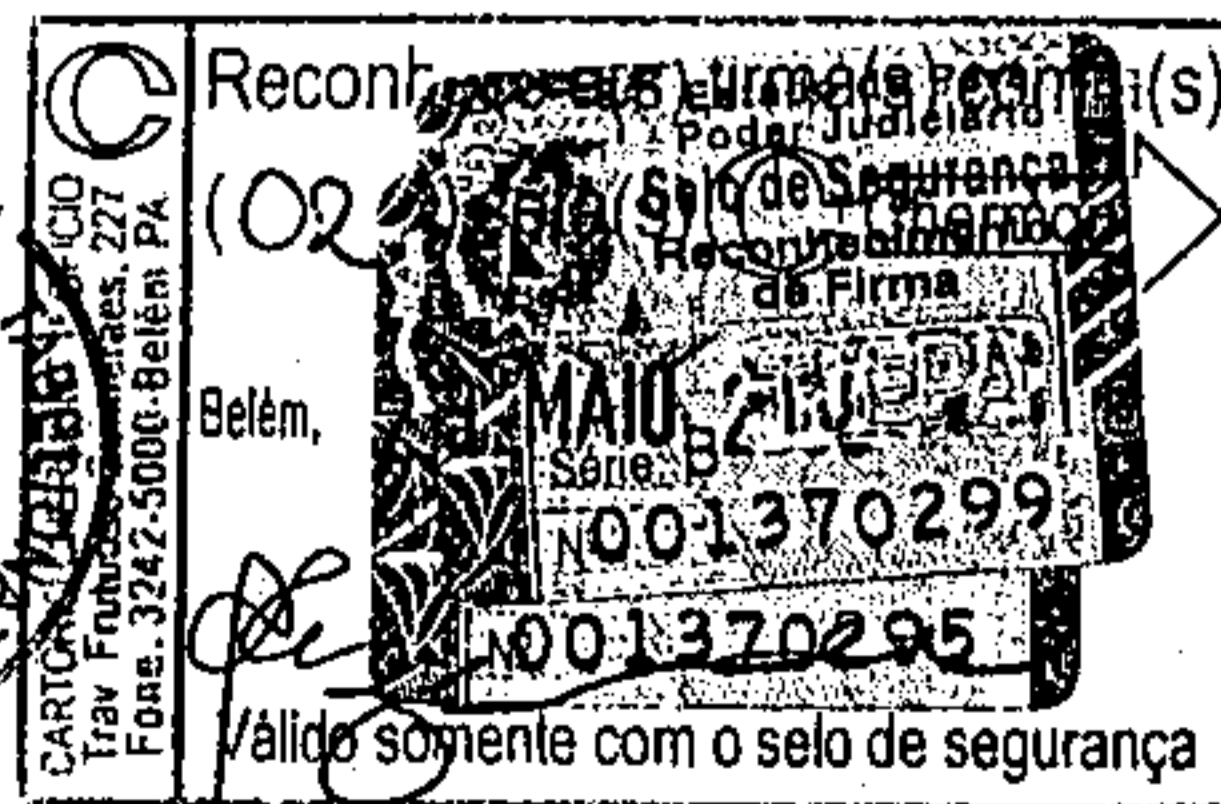
Deputado MÁRIO COUTO
Presidente da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ


Chermon

MANOEL LIMA AMARAL
Presidente do CENTRO MEMORIAL CABANO – CMC

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____



0776



DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ano XX Nº 1077 Sexta-Feira, 16 a 23 de Dezembro 2005



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 156-GP/2005

CONCEDENTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará
CONVENIADA: Centro Memorial Cabano - CMC
OBJETO DO CONVÊNIO: apoio financeiro para a realização do Projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos".
VIGÊNCIA: 14/12/05 até 31/07/2006
VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Assembleia Legislativa; 0001 - Assembleia Legislativa; 0824-11124491 - Apoio às Ações dos Municípios; 339039 - Subvenções Sociais.
PONTE DE RECURSO: 001
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2005
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deputado Málio Couito
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA: Manoel Lima Amiral
ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua do Aveiro, nº 130, bairro Cidade Velha, CEP: 66020-700, Belém; e Rua 15 de Novembro, nº 226, Edifício Francisco Chamé, sala 1008, Centro, CEP 66087-360, Belém.

0777



GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2005 N O T A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2005NE04765 Data de emissao: 12/12/2005 Gestao: 00001

Cod.Acao: *****00

UG Descricao
010101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO



No. Processo
6948/2005
CGC/MF
05454060-0001/06

Credor: CENTRO MEMORIAL CABANO

Endereco:

Cidade: BELEM

UF: PA CEP: 66087360

Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	1101	08244111244910000	001000000	339039		

Ref.Dispensa: LEI 6.519/02
Licitaçao : 8

Empenho Orig.:
Modalidade: 1

Acordo:

Valor do Empenho: R\$ *****33.700,00

=====

TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		33.700,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	CONV	REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO, EM FAVOR DO SUPLICANTE, A SER APLICADO NA REALIZACAO DO PROJETO " FORMACAO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANAGEM E DIREITOS HUMANOS ". CONF. CONV.Nº156-GP/2005	1	33.700,0000	33.700,00



TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****33.700,00

=====

Lugar e Data da Entrega

LEPA

12/12/2005

RESPONSÁVEL PELA EMISSAO

100237215

PRIMEIRA DO CARMO DA LUZ FERREIRA

Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM

Pag.

1

0778



SIAFEM2005-EXEFIN CONSULTAS CONNL (CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)
 CONSULTA EM 12/12/2005 AS 16:15 USUARIO: DOCARMO
 DATA EMISSAO : 12DEZ2005 NUMERO : 2005NLO7980
 DATA LANÇAMENTO : 12DEZ2005 TELA : 01/01
 UNIDADE GESTORA : 010101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
 GESTAO : 00001 - ADM. DIRETA
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 05454060000106 - CENTRO MEMORIAL CABANO
 GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	VALOR
510110	2005NE04765	333903925	001000000	33.700,00
520214	2005NE04765	333903999	001000000	33.700,00

OBSERVACAO :
 LIQ. DA 2005NE04765, REF. AO REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DO SUPRACITADO, A SER
 APLICADO NA REALIZACAO DO PROJETO "FORMACAO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANA
 GEM E DIREITOS HUMANOS, CONF. CONV.156-GP/2005, PROC. 6948/2005.
 LANÇADA POR : MARIA DO CARMO DA LUZ FERREIRA EM : 12DEZ2005 AS 16:10

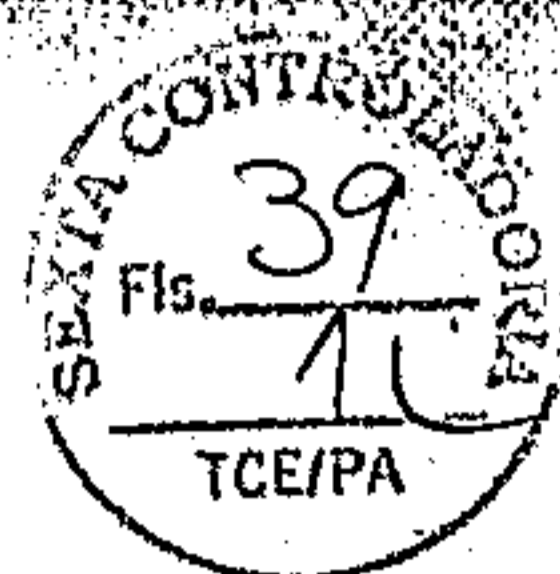
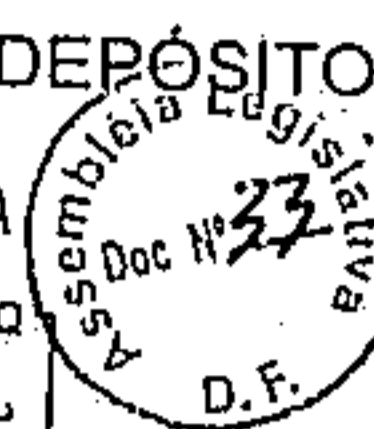


BANPARA
Banco do Estado do Pará S.A.

RECIBO DE DEPÓSITO

C. CORRENTE

POUANÇA



AGÊNCIA POSTO CONTA DV SEQ
26 301.588 2 -

PARA CRÉDITO DE
Centro Memorial Cabano

DINHEIRO
33.700,00

CHEQUES
-

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0240114DEZ05 109*****33.700,00RM 0003

CENTRO MEMORIAL CABANO



0779

TRINTA E TRES MIL SETECENTOS REAIS

R\$33.700,00

CENTRO MEMORIAL CABANO

BELÉM

13

DEZEMBRO

2005

Nº039.023

037-BANCO EST. PARA

DESPESA:

PAGAMENTO REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO, EM FAVOR DO SUPRACITADO, A SER APLICADO NA REALIZAÇÃO DO PROJETO FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES SOBRE CABANA- GEM E DIREITOS HUMANOS, J.M.

0007418





20050B07418-0 14/12/2008

010101/00001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO BELEM - . 0780
 037 BANCO DO ESTADO DO PA 00026 PALACIO 1805576
 CENTRO MEMORIAL CABANO 05454060/0001-06
 037 BANCO DO ESTADO DO PA 00026 PALACIO 3015882

TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS*****

530314 2005NE04765 333903999 001000000 *****33.700,00
 6948/CH.39023/NL 000095632/53 000000000/00
 PAG. CONV. FIRMADO NR.156-G MARIO COUTO FILHO

IMPRESSO PELO STAFEM



12:07 19/06/2007 0123

ESTADO DO PARÁ
Assembléa Legislativa
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

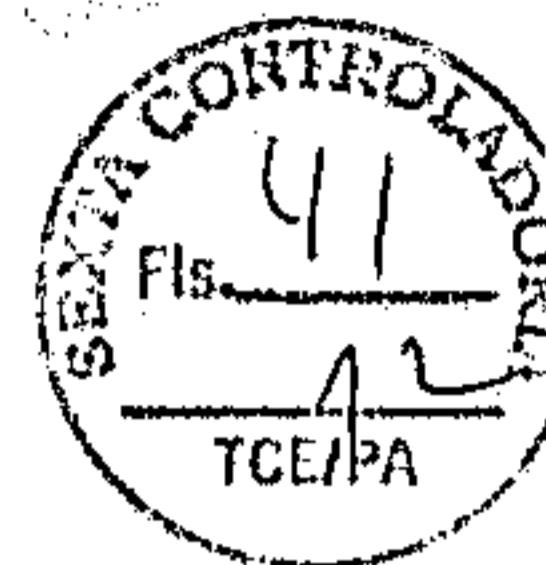
- TCE -

0781

2007/06472-2

Ofício nº 162/2007 - GP

Belém, 20 de junho de 2007



Exmº Sr.
Conselheiro Fernando Coutinho Jorge
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE
Nesta

Com relação à documentação solicitada através do Ofício Nº 02.612/2007-DCE, relativa a convênios firmados entre esta Assembléa Legislativa e entidades sociais informamos, que para os Convênios Nº 06/2005 e Nº 163/05, já está sendo providenciada a vistoria técnica, quanto aos demais, a documentação correspondente já foi enviada a esse Tribunal, através dos ofícios relacionados no quadro abaixo:

Convênio Nº 044-GP/05 - Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas	Ofício Nº 102-GP/2007	Protocolo Nº 2007/04.306-3
Convênio Nº 156-GP/05 - Centro Memorial Cabano	Ofício Nº 102-GP/2007	Protocolo Nº 2007/04.306-3
Convênio Nº 157-GP/05 - P. M. de São Caetano de Odivelas	Ofício Nº 102-GP/2007	Protocolo Nº 2007/04.306-3
Convênio Nº 023-GP/06 - P.M. de São Francisco do Pará	Ofício Nº 102-GP/2007	Protocolo Nº 2007/04.306-3
Convênio Nº 024-GP/06 - Associação Cultural Comunitária "Viva Mosqueiro"	Ofício Nº 102-GP/2007	Protocolo Nº 2007/04.306-3
Convênio Nº 037-GP/06 - Associação Folclórica Cultural Esportiva Cheiro do Pará	Ofício Nº 102-GP/2007	Protocolo Nº 2007/04.306-3
Convênio Nº 024-GP/06 - Associação Cultural Comunitária "Viva Mosqueiro"	Ofício Nº 26-GP/2007	Protocolo Nº 2007/02.053-4

Atenciosamente


DEPUTADO DOMINGOS JUVENIL
Presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Pará

Obs: O presente expediente refere-se aos proc. nºs: 07/5/322-3, 07/5/311-2, 07/5/313-4, 07/5/363-3, 07/5/364-4, 07/5/369-9, 07/5/364-4, localizados na 6ª CCE



0782

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo
do exp. 2007/013.43-7 de fls. 43 a 44

e _____ de fls. _____

Belém, 03 de dezembro de 2007

Jupiaulo
6°CCE Matrícula 0100624

12:04 08/02/2007 00843 DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

- T C E - 0783
2007/01343-7



Belém, 25 de janeiro de 2007

10 2007

14 007

Ofício nº 107

AO DCE

Em 09.02.07

Exmº Sr.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE

Antonio Coutinho Jorge
Presidente

T/C 2007/51311-2

As entidades relacionadas no quadro em anexo celebraram convênios com a Assembléia Legislativa em 2006, sendo que, até a presente data, não apresentaram as prestações de contas, muito embora já tenham sido informadas sobre a obrigatoriedade, conforme estabelece a Cláusula segunda, inciso II, letra "c" dos respectivos convênios.

Deste modo encaminhamos a documentação necessária à instauração dos processos de Tomada de Contas, como também, as informações relativas às entidades e seus presidentes para apreciação e providências desse Tribunal de Contas.

Atenciosamente,

Jose Megale
JOSE MEGALE

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

A 6ª DCE

Em 13/02/07

FAT.

Mª de Fátima Martins Leão
Diretora do Deptº de
Controle Externo



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO FINANCEIRO

10 0000
0784

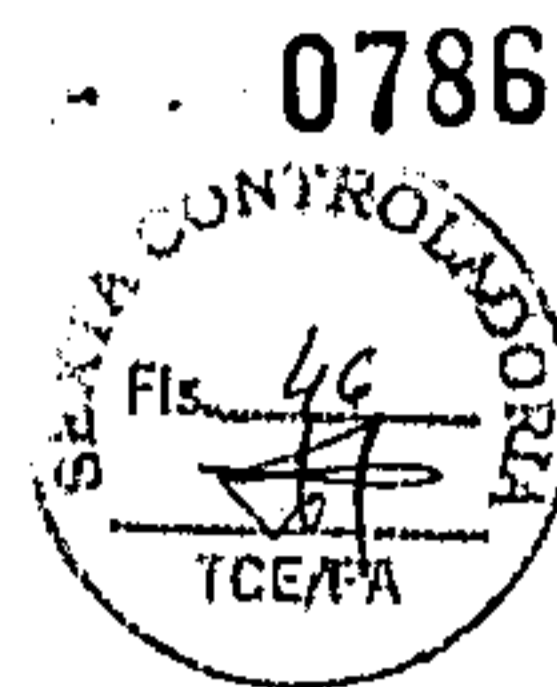


CONVENIO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	TITULAR
06-GP/2005	Associação Beneficente Fonte de Água Renascer	Rua 15 de Novembro, s/n, Cidade Nova, Óbidos, CEP 68.250-000	José Teli Pará dos Santos
39-GP/2005	Instituto Ananindeuense de Desenvolvimento Comunitário, Educação, Assistência Social e Cultural - IADESC	Conjunto Cidade Nova II, Rua WE 13, Passagem N.S. do Carmo, nº 05, bairro Coqueiro, Ananindeua, CEP 67015-430	Miriam Débora Dutra
44-GP/2005	Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas	Travessa Floriano Peixoto, nº 01, São Caetano de Odivelas, CEP 68775-000	Jacob Guedes Valentim
55-GP/2005	Associação dos comunitários e Pequenos Produtores Rurais da travessa Miritueira	Rodovia PA 322, Travessa Miritueira, s/n, São Miguel do Guamá, CEP 68.660-000	João Gonçalves de Lima
77-GP/2005	Associação Cultural Comunitária de Currálinho	Avenida Jarbas Passarinho, s/n, Currálinho, CEP 68815-000	Miguel Pedro Pureza Santa Maria
97-GP/2005	Prefeitura Municipal de Aveiro	Avenida Humberto Frazão, nº 326, Centro, Aveiro, CEP 68.150-000	Maria Gorete Dantas Xavier
152-GP/2005	Prefeitura Municipal de Aveiro	Avenida Humberto Frazão, nº 326, Centro, Aveiro, CEP 68.150-000	Maria Gorete Dantas Xavier
69-GP/2005	Grupo de Apoio a Mulher Itaitubense - GAMI	Rua 15 de Novembro, s/n, Cidade Nova, Óbidos, CEP 68.250-000	José Teli Pará dos Santos
93-GP/2005	Centro Comunitário São Francisco	Conjunto Cidade Nova II, Rua WE 13, Passagem N. S. do Carmo, nº 05, bairro Coqueiro, Ananindeua, CEP 67015-430	Miriam Débora Dutra
111-GP/2005	Associação dos Moradores do Bairro Santa Mônica	Travessa Floriano Peixoto, nº 01, São Caetano de Odivelas, CEP 68775-000	Jacob Guedes Valetin
119-GP/2005	Associação Carajás de Portadores de Deficiência - ACPD	Rodovia PA 322, Travessa Miritueira, s/n, São Miguel do Guamá, CEP 68.660-000	João Gonçalves de Lima
124-GP/2005	Liga Independente das Escolas de Samba de Tucuruí - LIESTUC	Avenida Jarbas Passarinho, s/n, Currálinho, CEP 68815-000	Miguel Pedro Pureza Santa Maria
141-GP/2005	Sindicato dos Produtores Rurais de Piçarra - SIPROPI	Av. Humberto Frazão, nº 326, Centro, Aveiro, CEP 68.150-000	Maria Gorete Dantas Xavier
150-GP/2005	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Rio Branco	Av. Humberto Frazão, nº 326, Centro, Aveiro, CEP 68.150-000	Maria Gorete Dantas Xavier
154-GP/2005	Associação Comunitária de Pessoas Carentes de Curuçá	Rua Maranhão nº 280, bairro Alto, município de Curuçá, CEP 68750-000,	Augusto Sérgio Coimbra Favacho
155-GP/2005	Sindicato dos Trabalhadores em Educação	Av. Conselheiro Furtado, Alameda SOL nº 87, município de Belém, CEP 66040-440	Tânia Suely Nascimento Silva/Antônio Carlos Martins Barros
156-GP/2005	Centro Memorial Cabano- CMC	Rua 15 de Novembro, 226, Edifício Francisco Chamé, sala 1008, bairro Centro, município de Belém, CEP 66087-360	Manoel Lima Amaral
157-GP/2005	Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas	Tv. Floriano Peixoto, s/n, CEP 68.775.000	Jacob Guedes Valentim
163-GP/2005	Sociedade Filantrópica Clube de Mães Coração de Maria	Rua Bernardino Coelho, s/n, Vila de Matapiquara, município de Marapanim, CEP 68760-000	Romana de Macedo Ferreira da Costa
170-GP/2005	Agência de Empregos e Projetos Sociais de Parauapebas	Rua JK, nº 98, bairro Rio Verde, município de Parauapebas, CEP 68.515-000	Leda Maria Sadala Brito
02-GP/2006	Associação dos Produtores Rurais e Piscicultores de Salvaterra	PA 154 Km 06, Vila de Condeixa, s/nº, bairro Bacurizinho, município de Salvaterra, CEP 68.860-000	Ladislau Mendes Barbosa



0785

A(o) funcionário(a) <u>José Maria</u> <u>Indigação</u>
para análise, instrução e/ou emissão do relatório conclusivo.
Prazo: <u>15</u> dias.
Belém, <u>5</u> de <u>05</u> de 200 <u>8</u>
<u>W</u> Waldeci Rodrigues dos Santos Chefe da Seção de Auditoria/6ª CCE



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE – 6ª CCE
RELATÓRIO TÉCNICO

1 – PROCESSO E DADOS CONVENIAIS:

Processo : 2007/51311-2
Natureza : Tomada de Contas
Autuação/TCE : 17/04/2007
Objeto : Convênio ALEPA nº 156/2005
Vigência : 14/12/2005 a 31/07/2006
Convenientes : ALEPA e o Centro Memorial Cabano - CMC
Responsável : Manoel Lima Amaral – presidente
Exercício : 2005

2 – ANÁLISE TÉCNICA:

O presente Convênio teve por objeto a “Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos”.

O Convênio foi celebrado no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), oriundos do orçamento estadual/05, alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 082441124491.3390-39, Fonte 001, inexistindo contrapartida por parte da Entidade.

Não houve termo aditivo ao Convênio.

O repasse ocorreu em cota única, através da OB 7418-0/2005, no valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), datada de 14/12/2005, fls. 15.

A remessa da Prestação de Contas não cumpriu o prazo regimental, conforme requer o artigo 151 do RTCE/PA, ensejando assim, a instauração da Tomada de Contas, autorizada pela Presidência em 12/04/2007.

O responsável foi notificado a apresentar os comprovantes de despesa, através do Ofício nº 02.621/2007-DCE, fls. 40, no que não apresentou a documentação comprobatória das despesas, ferindo sobremaneira o artigo 152, V.

Às fls. 23 do processo, a Chefe de Divisão de Finanças da ALEPA, sra. Maria das Graças Vieira Figueiredo, relatou que esteve na sede da Associação, em questão, e encontrou a sala fechada. Em seguida, dirigiu-se à residência do responsável, sr. Manoel Lima Amaral; e não o encontrando, notificou-o, através do Ofício nº 055/2006-DF/ALEPA, de 18/08/2006, de que havia pendências, junto à ALEPA. Posteriormente, a Chefe da Divisão de Finanças voltou a entrar em contato com a Associação, solicitando enviar a prestação de contas, no que até a presente data não ocorreu.

Essas são as justificativas apresentadas pela ALEPA para a não emissão do Relatório de Acompanhamento e Execução do objeto demonstrando que não houve o efetivo controle e fiscalização da execução do projeto, em tela, conforme determina a Cláusula I, “c”, do Convênio e Resolução TCE/PA nº 13.989/95.

0787



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DCE - 6º CCE

3 - BALANÇO FINANCEIRO:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	RS
Transferência do Estado	33.700,00
TOTAL DA RECEITA	33.700,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	RS
A Prestar Contas	33.700,00
TOTAL DA DESPESA	33.700,00

4 - CONCLUSÃO:

Considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornece elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos estaduais no objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar o Sr. **Manoel Lima Amaral**, presidente do Centro Memorial Cabano, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$- 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), que deverá ser recolhida devidamente corrigida e acrescida dos consectários legais a partir de 14/12/2005, cumulativamente com as multas regimentais dispostas nos artigos nº 232 (responsável em débito), nº 233, VI (instauração da tomada de contas) e c/c o artigo 75 § 5º (pelo não atendimento à diligência).

Sugerimos, ainda, que seja multado o presidente da ALEPA, à época, sr. Mário Couto, pelo descumprimento à Resolução nº 13.989/95-TCE.
É o Relatório.

Belém, 09 de maio de 2008.
[Handwritten Signature]
José Maria Franco Perdigão
Técnico de Controle Externo

Ao senhor Controlador,
Em, 22 / 09 / 2008

[Handwritten Signature]
Waldecir Rodrigues dos Santos
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE,
Em, 23 / 09 / 2008

[Handwritten Signature]
Antonio Roberto de Siqueira Gomes
Controlador

jmf.p.

0788

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
 À Secretária
 na forma prevista na Resolução nº 17.475,
 de 14/02/2008.
 Em, 24 / 09 / 2008.
Andressa Natia Caspary
 M^{te} de Fátima Martins Leão
 Diretora do DCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA
 JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
 do(a) 019 às
 fls. 48 e 51, de acordo com o despacho do

Belém, 06 de 10 de 2008

[Assinatura]
 Responsável

11:17 01/10/2008 006216 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- T C E -

2008/11978-3

0789

48

Belém, 30 de setembro de 2008

Ofício nº /2008 - DF

Exmº Sr.

Conselheiro Fernando Coutinho Jorge

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará - TCE

Encaminhamos, para instrução dos respectivos processos, Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos convênios relacionados no quadro anexo, firmados entre a ALEPA e diversas instituições sociais e que se encontram em tramitação nesse Tribunal de Contas.

Atenciosamente,


SÉRGIO DUBOC MOREIRA

Diretor Financeiro da Assembléia Legislativa do Estado do Pará



ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

0790

49
Z

CONVÊNIO ALEPA

CONVÊNIO	INSTITUIÇÃO	PROTOCOLO Nº	LOCALIZAÇÃO NO TCE
Nº 39-GP/05	Instituto Ananindeuense de Desenvolvimento Comunitário, Educação, assistência Social e Cultura	2007/51319-0	Secretaria
Nº 112-GP/05	Associação de Moradores da Vila Pioneira	2007/50449-4	6ª Controladoria
Nº 150-GP/05	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Rio Branco	2007/51374-6	6ª Controladoria
Nº 156-GP/05	Centro Memorial Cabano	2007/51311-2	Secretaria
Nº 157-GP/05	Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas	2007/51313-4	6ª Controladoria
Nº 23-GP/06	Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará	2007/51363-3	6ª Controladoria
Nº 37-GP/06	Associação Folclórica Cheiro do Pará	2007/51369-9	Secretaria
Nº 49-GP/06	Associação dos Moradores do Bairro Primavera de Interesse Social	2007/51374-6	6ª Controladoria
Nº 65-GP/06	Associação Beneficente e Carnavalesca Rabo de Peru	2007/51371-3	6ª Controladoria

0791

50

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

BENEFICIÁRIO: Centro Memorial Cabano		
MUNICÍPIO Belém	DATA DA ASSINATURA: 14/12/2005	CONVÊNIO Nº 156-GP/05
TÍTULO DO PROJETO: "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos"		
VALOR TOTAL: R\$33.700,00	PARCELAS LIBERADAS: PARCELA ÚNICA: R\$ 33.700,00 - 14/12/05	

RELATÓRIO DE VISTORIA:

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, disponibilizou para a entidade, o valor de R\$ 33.700,00, onde os recursos correram a conta da natureza de despesa 3390-39, precedido de Nota de Empenho nº 2005NE047645, de 12.12.05.

No dia 14 de outubro de 2006, estivemos na sede da entidade localizada à rua 15 de novembro, nº 226, edifício Chamiê, sala 1008, para falar com o responsável pela associação Sr Manoel Lima Amaral, mas encontramos a sala fechada. Dirigimo-nos, então, para a casa do mesmo e, na sua ausência deixamos recado para que nos procurasse na Assembléia Legislativa para prestar esclarecimentos sobre a prestação de contas, pois a mesma ainda não havia sido encaminhada. Ressaltamos que, através do ofício nº 055/2006 – DF/ALEPA, de 01/08/2006, cópia anexa, a entidade foi notificada sobre a pendência.

Posteriormente, voltamos a fazer novo contato com a entidade, ficando o Sr. Manoel de providenciar o envio da prestação de contas.

Considerando que até a presente data o mesmo não se manifestou a respeito concluo que houve o descumprimento da Cláusula Segunda, Item II, Alíneas C, D e E, sugerindo, ante tal constatação, que a Mesa Diretora vede a celebração de convênios com a mesma.

É o relatório.

Em, 22/09/2008


Maria das Graças Vieira Figueredo
Matrícula. nº 4708

0792

51

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

BENEFICIÁRIO: Centro Memorial Cabano		
MUNICÍPIO Belém	DATA DA ASSINATURA: 14/12/2005	CONVÊNIO Nº 156-GP/05
TÍTULO DO PROJETO: "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos"		
VALOR TOTAL: R\$33.700,00	PARCELAS LIBERADAS: PARCELA ÚNICA: R\$ 33.700,00 - 14/12/05	

RELATÓRIO DE VISTORIA:

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, disponibilizou para a entidade, o valor de R\$ 33.700,00, onde os recursos correram a conta da natureza de despesa 3390-39, precedido de Nota de Empenho nº 2005NE047645, de 12.12.05.

No dia 14 de outubro de 2006, estivemos na sede da entidade localizada à rua 15 de novembro, nº 226, edifício Chamê, sala 1008, para falar com o responsável pela associação Sr Manoel Lima Amaral, mas encontramos a sala fechada. Dirigimo-nos, então, para a casa do mesmo e, na sua ausência deixamos recado para que nos procurasse na Assembléia Legislativa para prestar esclarecimentos sobre a prestação de contas, pois a mesma ainda não havia sido encaminhada. Ressaltamos que, através do ofício nº 055/2006 – DF/ALEPA, de 01/08/2006, cópia anexa, a entidade foi notificada sobre a pendência.

Posteriormente, voltamos a fazer novo contato com a entidade, ficando o Sr. Manoel de providenciar o envio da prestação de contas.

Considerando que até a presente data o mesmo não se manifestou a respeito concluo que houve o descumprimento da Cláusula Segunda, Item II, Alíneas C, D e E, sugerindo, ante tal constatação, que a Mesa Diretora vede a celebração de convênios com a mesma.

É o relatório.

Em, 22/09/2008


Maria das Graças Vieira Figueiredo
Matrícula. nº 4708



0793

52

[Handwritten mark]

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

REMESSA

AO DCE

Em 06/10 /2008.

[Handwritten signature]
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

ENCAMINHAMOS OS PRESENTES AUTOS,

A 6ª CCE

DCE, EM 08/10 /2008

[Handwritten signature]

M^{te} de Fátima Martins Leão
Diretora do Dept^o de Controle Externo

0794



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO / 1º C.C.G.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Nesta data distribuir o presente processo ao servidor Renato Lauria Junior para proceder análise no prazo de 10 (dez) dias uteis.
Belém, 22 de agosto de 2013.

Mauro Brito Fernandes
Mauro Brito Fernandes
Gerente de Fiscalização do 1º CCG



0795

TCE/PA
1ª CCG
FLS.
54
9DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
1ª CCG

RELATÓRIO TÉCNICO

1.0 – PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

PROCESSO : 2007/51311-2
NATUREZA : TOMADA DE CONTAS
OBJETO : CONVÊNIO Nº 156/2005
CONVENIENTES : ALEPA E CENTRO MEMORIAL CABANO – CMC
RESPONSÁVEL : MANOEL LIMA AMARAL – PRESIDENTE

2.0 – SITUAÇÃO PROCESSUAL

2.1 O presente processo foi devidamente analisado por esta Seção Técnica, às fls. 46/47, considerando que a ausência da prestação de contas não nos fornecia elementos para inferir sobre a legalidade dos atos de gestão do responsável, bem como confirmar efetivamente a utilização dos recursos na execução do objeto conveniado, opinamos no sentido de considerar o Sr. Manoel Lima Amaral, Presidente, em débito para com a Fazenda Pública Estadual, relativamente à importância de R\$-33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), que deveria ser devolvida devidamente atualizada e acrescida dos consectários legais, a partir de 14/12/2005.

2.2 Ao responsável foi sugerido a aplicação das multas regimentais dispostas nos art. 232 (pelo débito apontado), art. 233, inciso VI (pela instauração da Tomada de Contas) e c/c o artigo 75, § 5º (pelo não atendimento a diligência desta Corte) do RITCE/PA (Ato 24/1994).

2.3 Ao Sr. Mário Couto, Presidente da ALEPA, à época, foi sugerida a aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, § 1º (pelo descumprimento a Resolução nº 13.989/95) (Ato 24/1994).

2.4 Às fls. 43, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, através do Diretor Financeiro, Sr. Sérgio Duboc Moreira, faz juntada ao Processo, o Laudo Conclusivo, sanando assim a pendência documental existente no processo por parte da mesma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

0796

TCE/PA
1ª CCG
FLS.
55
8

DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO
1ª CCG

4.0 – CONCLUSÃO

- 4.1 Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, ratificamos as conclusões de nosso Relatório Técnico anterior, considerando o responsável, Sr. Manoel Lima Amaral, Presidente, CPF:579.752.992-00, em débito para com o Fazenda Pública Estadual, relativamente a importância de R\$-33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), que deverá ser recolhida, devidamente atualizada e acrescida dos consectários legais a partir de 14/12/2005.
- 4.2 Ao Responsável mantemos a sugestão de aplicação das multas regimentais dispostas nos artigo 232 (pelo de débito apontado), artigo 233, VI (pela instauração da Tomada de Contas) e c/c artigo 75, § 5º (pelo não atendimento a diligência desta Corte) do RITCE/PA (Ato 24/1994).
- 4.3 Retiramos a sugestão de aplicação da multa regimental disposta no artigo 233, § 1º (pelo descumprimento a Resolução nº 13.989/95) (Ato 24/1994) ao Sr. Mário Couto, Presidente da ALEPA, à época, face a apresentação do Laudo Conclusivo na fase de defesa.

É o Relatório.
Belém, 09 de maio de 2014.


RENATO LAURIA JUNIOR
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO
Matrícula 0100841

Ao Controlador
Em, 06/06/2014


ANTONIO CARLOS SALES FERREIRA JR.
Gerente de Fiscalização

Ao DCE.
Em, 10/07/2014


PAULO SÉRGIO BATISTA RAMOS
Controlador

Sr. Diretor:

0797

O relatório do DCE (fls. 54/55), após análise da documentação encaminhada pela ATEPA, recomenda que a Tomada de contas seja julgada Irregular, com devolução dos recursos e sugestão de multas, tudo conforme já exposto no relatório anterior, que ratifica a íntegra.

Em 14/07/2014

M^{te} do Socorro S. Furtado
Matrícula: 0663913

A Secretaria,
nos termos da Portaria nº 01/2013
c/c o Art. 215 do RI/TCE.
Em 14/07/2014.

Carlos Mello
Diretor Adjunto do DCE



0793

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA**

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 830/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. MANOEL LIMA AMARAL, Presidente, que no prazo de quinze (15) dias, poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/51311-2, que trata da Tomada de Contas instaurada no CENTRO MEMORIAL CABANO, referente ao Convênio ALEPA nº 156/2005.

Belém, 05 de setembro de 2014.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	32.720	05.09.2014

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)



Página: 1

Identificador : ME462799992BR
Data : 05/09/2014 14:49
Assunto : C.A.830/14

Protocolo: 8715352

Previsão de Entrega: 05/09/2014

Total: R\$ 12,66

Mensagem

0799

CCOMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 830/2014

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Sr. MANOEL LIMA AMARAL, Presidente, que a data final para apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/51311-2, que trata da Tomada de Contas instaurada no CENTRO MEMORIAL CABANO, referente ao Convênio ALEPA nº 156/2005, é o dia 22 de setembro de 2014, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05.09.2014, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

Remetente _____ Destinatário _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao Sr.
MANOEL LIMA AMARAL
Trav. Lomas Valentina
1546
Vila Esteves Cortes - 60
Marco
66087360 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00B40F4B72B5CCC22C12D98E78D9ABAD6162001F964756571B2522D79D4AB16F3F2C14277C82AF4AB56ACA8D4C19A663C1D280A66

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM <<Seu telegrama no. ME462799992, remetido dia 05 de setembro de 2014 **0800**

destinado a:
 Ao Sr.
MANOEL LIMA AMARAL
 Trav. Lomas Valentina, 1546 Vila Esteves Cortes – 60
 Marco
 Belém/PA
 66087-360



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 05/09/2014 às 18:05 Motivo da não entrega: Outros
 Observação: N.H.T.
 Segunda tentativa em 08/09/2014 às 11:13 Motivo da não entrega: Ausente
 Terceira tentativa em 09/09/2014 às 09:18 Motivo da não entrega: Mudou-se
 Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

DOBRAR

NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Cidades: 0800 725 7282

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falhou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: 17262BR 58057 DHP 09/09/2014 10:13

0801



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator, e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 24/01/2014

JORGE BATISTA JÚNIOR
Secretário em Exercício do TCE-PA

REMESSA

0802

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 2.1
Processo: 2007/51311-2



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 25/09/2014

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Subprocurador(a) de Contas,

Dr(a). FELIPE ROSA CRUZ,

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 25/09/2014

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual



0803

6/8

ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

Processo nº 2007/51311-2

Assunto: Tomada de contas de convênio

Conveniente: Centro Memorial Cabano - CMC

Responsável: Manoel Lima Amaral

Concedente: Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA

Tomada de contas. Convênio. Na ausência de prestação de contas quando à destinação dos recursos públicos envolvidos na suposta execução do objeto conveniado, a devolução do valor repassado é medida que se impõe, sem prejuízo das sanções pertinentes às improbidades verificadas. **Parecer pela irregularidade das contas com imputação de débito e multas regimentais, na esteira da bem lançada análise técnica.**

Trata-se de tomada de contas relativa à execução do Convênio nº 156-GP/2005, firmado com o Centro Memorial Cabano - CMC, mediante o qual a ALEPA se obrigou a repassar recursos orçamentários como apoio institucional ao projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos" (fl. 4).

O processo teve origem com **proposição formulada pelo Departamento de Controle Externo** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, que acionou a disposição do **artigo 151, § 2º, do Regimento Interno do TCE/PA**, de 5 de maio de 1994¹, vigente à época.

É que, em 9.4.2007, o sistema informatizado de monitoramento dos convênios (SIGGED), instrumental de apoio à atuação da Corte de Contas, acusou que a entidade conveniente deixou de cumprir voluntariamente a obrigação de prestar as contas relacionadas à execução do referido convênio.

¹ Art. 151. As prestações de contas de auxílios e subvenções, repassados pelos órgãos da administração pública estadual, mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos jurídicos congêneres, devem ser remetidas ao Tribunal pela entidade recebedora dos recursos no prazo máximo de sessenta (60) dias a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.
§ 1º O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo Plenário mediante pedido fundamentado do responsável da entidade recebedora dos recursos públicos estaduais.
§ 2º Decorridos o prazo fixado neste artigo, sem que as contas tenham sido apresentadas, será determinada a instauração de tomada de contas na forma disposta neste Regimento. (grifou-se)

0804



ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
GABINETE SUBPROCURADOR FELIPE ROSA CRUZ

27
07

Por meio do Ofício nº 26/2007-GP, o órgão concedente enviou documentação referente ao convênio (fls. 4-15 e 23/41), da qual **não consta nenhuma comprovação das despesas supostamente realizadas com a execução do objeto conveniado**. Isto é, não há nada nos autos **absolutamente nada** que idoneamente demonstre qual fora o real aproveitamento da verba repassada à conveniente.

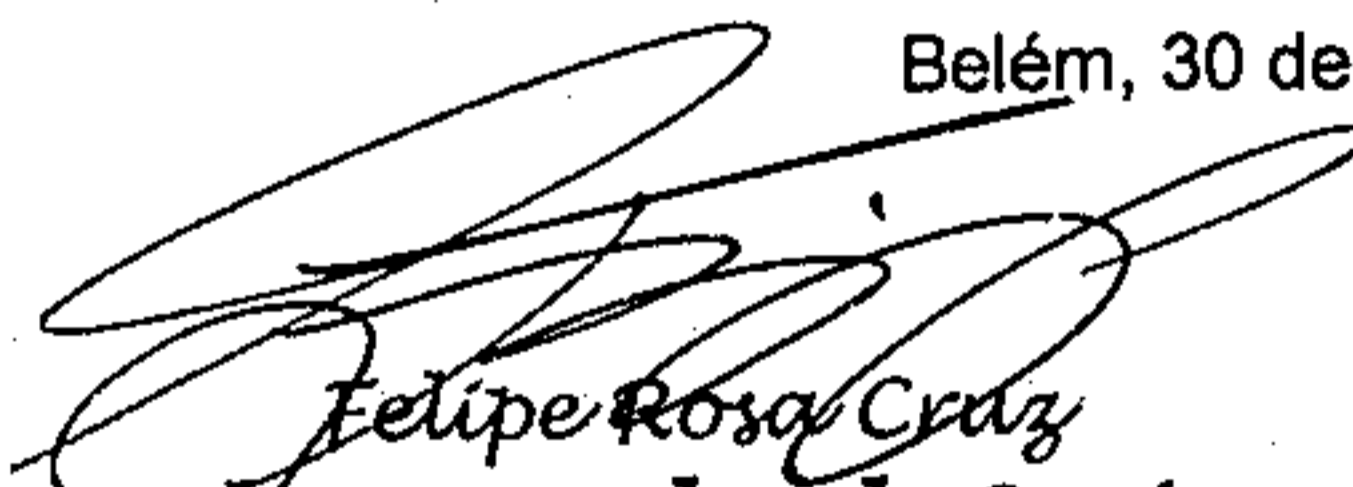
A par dessas circunstâncias, o Departamento de Controle Externo – DCE, mediante atuação da 1ª Controladoria de Contas de Gestão - CCG, formulou derradeira manifestação de fls. 54-55, concluindo pela irregularidade das contas. Com efeito, sugeriu a imputação de débito correspondente ao valor atualizado do repasse, sem prejuízo das multas pertinentes à instauração da Tomada de Contas, ao não atendimento das diligências promovidas pelo órgão técnico do TCE e à patente irregularidade.

Sendo esse o contexto, **o Ministério Público de Contas do Estado do Pará adota a conclusão sugerida pela unidade técnica**, uma vez que está correta e espelha com fidelidade a realidade jurídica sobre o vertente processo. Desse modo, **incorpora os fundamentos que a embasaram às razões do presente parecer ministerial**.

Assim, **opina pela IRREGULARIDADE das contas** de responsabilidade do Sr. Manoel Lima Amaral, referentes ao Convênio nº 156-GP/2005, pugnado pela devolução do valor repassado e aplicação das multas pertinentes (arts. 232 e 233, inciso VI, c/c art. 75, §5, todos do antigo RITCEPA).

É o parecer.

Belém, 30 de setembro de 2014.


Felipe Rosa Cruz
Subprocurador de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 2.1
Processo: 2007/51311-2

0805



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 30/09/2014


Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

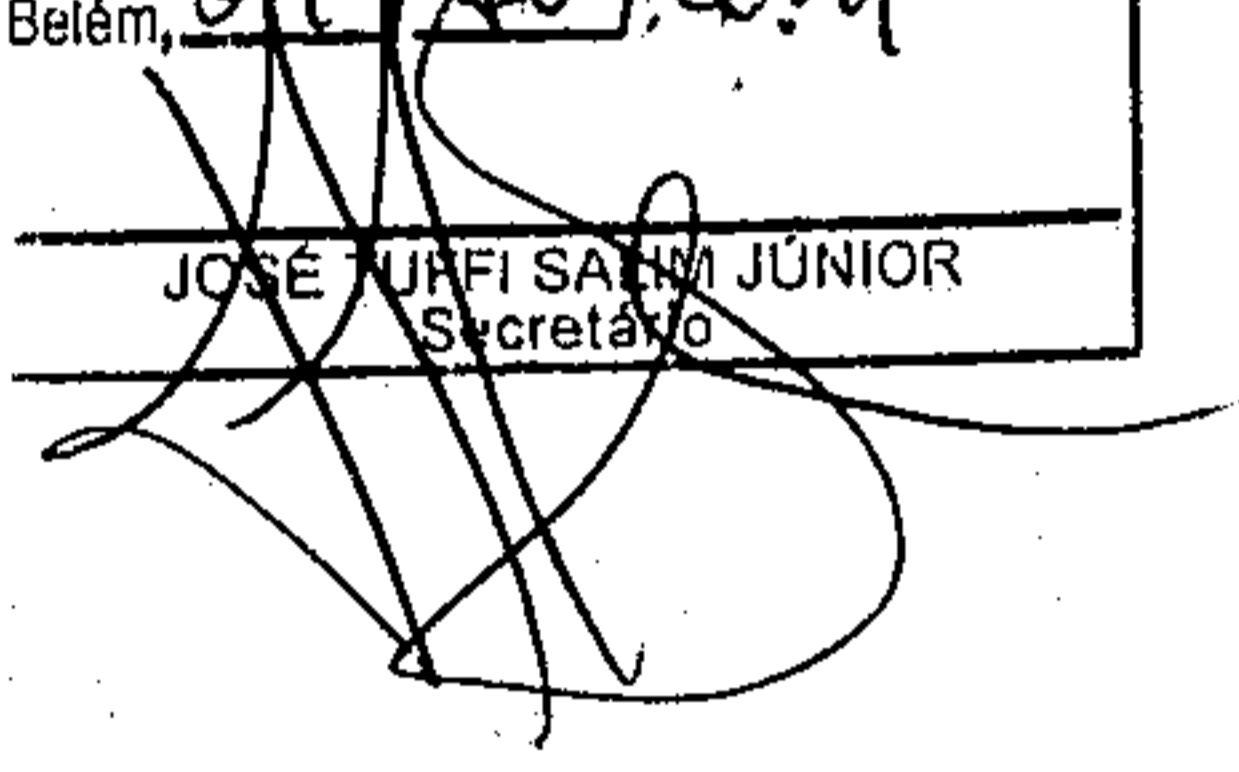
- À Secretaria para as devidas providências.

Em. 01/10/2014


Ademir Tavares de Melo Neto
Diretor Div. de Apoio Técnico-GP

0806

REMESSA
Ao(A) Cons.^o Luiziano Salino
nos termos da Resolução nº 18.409/2013.
Belém, 09/10/2014


JOSE UFFI SALIM JÚNIOR
Secretário

0807



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

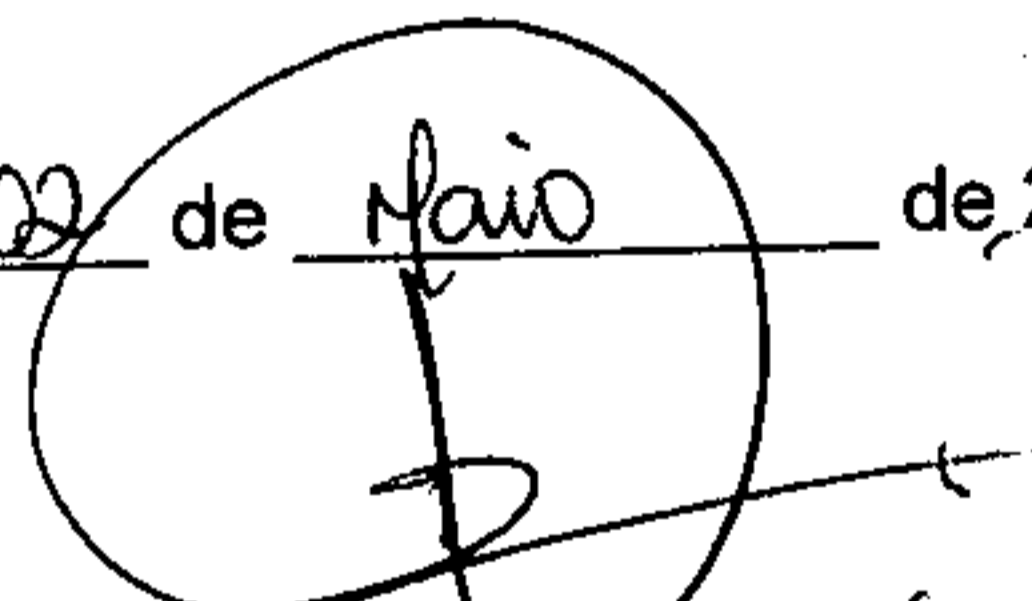
Processo : 2007 51311-2
Assunto : Tomada de Contas
Valor : R\$ 33.700,00
Responsável : Manoel Lima Amaral - presidente à época
Procedência : Centro Memorial Cabano - CMC

DESPACHO

À Secretaria Geral,

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 70¹ da Constituição Federal e o fato de que os recursos públicos objeto deste convênio foram depositados em conta corrente pertencente à pessoa jurídica sem, contudo, haver qualquer comprovação da correta aplicação dos mesmos, determino a **citação da entidade convenente**, na pessoa de seu atual representante legal, para que apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de responder de forma solidária pelos possíveis danos causados ao erário público estadual.

Belém, 02 de Maio de 2016.


CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator

Mfs/

*Art. 70.
Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*

SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

escritório

Telegrama

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)



CORREIOS

0808 Página: 1

Identificador : ME559903769BR

Protocolo: 10602357

Previsão de Entrega: 29/08/2016

Data : 29/08/2016 15:57

Total: R\$ 16,74

Assunto : CIT.410/16

Mensagem

CITAÇÃO - Nº 410/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir do recebimento deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51311-2, que trata do Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 156/2005, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral

Remetente

Destinatário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA
Travessa Quintino Bocaiuva, 1585
1585

Nazaré
66035903 Belém
PA

Ao
CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC
Vila Esteves Cortês
70

Marco
66087360 Belém
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

7645A5BC31A349E760AE5EA4E2F679CE0CF0F8E8D56F7208152FA3C227B7F0174A7B22A65A2699D17287F4BCBFFF69A944D6BC752



TELEGRAMA

0809

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME559903769, remetido dia 29 de agosto de 2016

destinado a:

Ao

CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC

Vila Esteves Cortês, 70

Marco

Belém/PA

66087-360



O telegrama não foi entregue devido ao(s) motivo(s) abaixo e será devolvido ao remetente:

Primeira tentativa em 29/08/2016 às 16:50 Motivo da não entrega:

Desconhecido Observação:

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

BANCO POSTAL - Empréstimos, conta com rendimento de poupança, pagamentos de contas, seguros, depósitos e outros. Perto de você, nos Correios.

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: _____ <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) _____
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA814824976BR 85333 DHP 30/08/2016 09:25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

0810



CERTIDÃO

Certifico que o destinatário da Citação nº 410/16 não foi localizado, conforme informação dos Correios às fls. 66.

Diante disso, proceda-se a Citação por edital na forma do art. 211, IV do RITCE/PA.

Em 06/09/2016.

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
Secretário-Geral



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

0811



CITAÇÃO - Nº 410/2016

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o CENTRO MEMORIAL CABANO – CMC, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de quinze (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº. 2007/51311-2, que trata da Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 156/2005.

Belém, 05 de setembro de 2016.


JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA

Secretário-Geral

Pub.	nº. D.O.E.	Data
1ª.	33.207	08.09.2016



0812



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

CERTIDÃO

Certifico que transcorreu "in albis", no dia 23/09/2016, o prazo de quinze (15) dias concedido ao Centro Memorial Cabano - CMC, para apresentar defesa nos presentes autos, conforme Citação nº 410/2016, publicado no D.O.E. de 08.09.2016. Entretanto não houve apresentação de defesa até a presente data.

Em 05/10/2016.


JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

REMESSA

Ao gabinete do Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Em 05/10/2016.


JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral em exercício

0813

70
99



escritório

Telegrama



Este Telegrama, quando impresso, conterá 1 página(s)

Página: 1

Identificador :	ME585898072BR	Protocolo:	11137202	Previsão de Entrega:	05/04/2017
Data :	04/04/2017 17:14			Total:	R\$ 16,74
Assunto :	JULG.300-A/17				

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 300-A/2017
 De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
 Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor
 MANOEL LIMA AMARAL, Presidente, de que no dia 11.04.2017, às
 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº
 2007/51311-2, que trata da Tomada de Contas instaurada no CENTRO
 MEMORIAL CABANO, referente ao Convênio ALEPA nº 156/2005, cujo
 Rejator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
 Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
 Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
 Belém, 04 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
 Secretário-Geral

Remetente _____	Destinatário _____
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quilino Bocaiúva, 1585 1585	Ao Senhor MANOEL LIMA AMARAL Vila Esteves Cortés 60
Nazaré 66035903 Belém PA	Marco 66087360 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

009DD2BDA2085F3F2740ADF3E92F08A7410AA0381AF17DD868466E64383E1503460BFD9EFE70D2E4E8EF509CBC23E4E2910627EB7F4

 **CORREIOS TELEGRAMA**

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou
ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)


CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME585898072, remetido dia 04 de abril de 2017 0814 71
destinado a:
Ao Senhor
MANOEL LIMA AMARAL
Vila Esteves Cortês, 60
Marco
Belém/PA
66087-360

Foi entregue às 10:16 do dia 05 de abril de 2017.
O recibo de entrega foi assinado por: BENEDITO CARLOS

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número Indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Falta:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA: 6603519506BR 92922  DHP 06/04/2017 09:02

0815

42
J

 SISTEMA DE
POSTAGEM
ELETRONICA

Telegrama

 CORREIOS

escritório

Este Telegrama, quando impresso, conterà 1 página(s)

Página: 1

Identificador : ME585898086BR Protocolo: 11137202 Previsão de Entrega: 05/04/2017
Data : 04/04/2017 17:14 Total: R\$ 16,74
Assunto : JULG.300-B/17

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 300-B/2017
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o CENTRO
MEMORIAL CABANO, de que no dia 11.04.2017, às 08h30min, o Plenário
deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51311-2, que trata da
Tomada de Contas, referente ao Convênio ALEPA nº 156/2005, cujo
Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 04 de abril de 2017.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quinino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC Vila Esteves Cortés 70 Marco 66087360 Belém PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1567775E09BE1B217435E0272681B335A8C22501913218573E8FEA64DBD308F3672E3A60B6E6EB7393D498DB4248DA B89D19F3CC47C

CORREIOS TELEGRAMA

Para enviar telegrama acesse www.correios.com.br ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTÉUDO RESPONSÁVEL

<> Seu telegrama no. ME585896086, remetido dia 04 de abril de 2017

destinado a:


Ao
CENTRO MEMORIAL CABANO - CMC
 Vila Esteves Cortês, 70
 Marco
 Belém/PA
 66087-360

0816 *73*

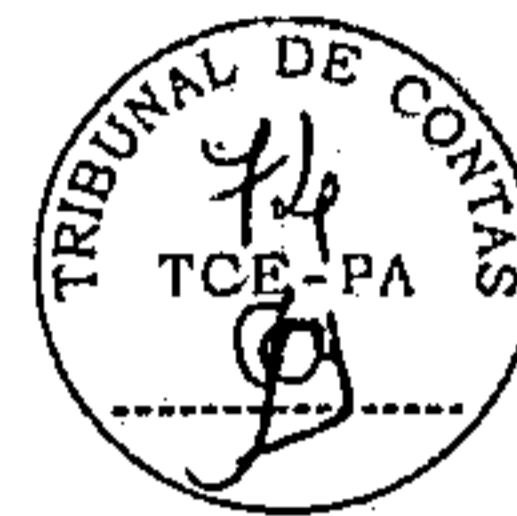
Foi entregue às 10:18 do dia 05 de abril de 2017.
 O recibo de entrega foi assinado por: MARIA DO SOCORRO

Atenciosamente, CDD PEDREIRA>>

DOBRAR

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar)
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA843519320BR 92921  DHP 06/04/2017 09:02

0817



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO CIPRIANO SABINO**

Processo : 2007 51311-2
Assunto : Tomada de Contas - Convênio
Valor : R\$ 33.700,00
Responsável : **Manoel Lima Amaral** – Presidente, à época
Procedência : Centro Memorial Cabano - CMC

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio nº 156-GP/2005, celebrado entre a **Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA** e o **Centro Memorial Cabano - CMC**, objetivando apoio financeiro ao projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos", sendo responsável o **Sr. Manoel Lima Amaral**, presidente à época.

A Secretaria Controle Externo (fls. 54/55) e o Douto Ministério Público de Contas (fl. 61/62) opinam pela **irregularidade das contas**, ante a omissão no dever de prestar contas, com devolução do valor total do convênio, além da aplicação de multas regimentais pelo débito apontado e pela instauração da tomada de contas.

As partes interessadas foram devidamente citadas, contudo sem apresentação de defesa.

É o relatório.

VOTO:

Considerando que houve garantia do contraditório e ampla defesa às partes interessadas, contudo sem apresentação de defesa, julgo as contas **IRREGULARES**, devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, **Sr. Manoel Lima Amaral**, bem como o **Centro Memorial Cabano - CMC**, responsável solidário pelo débito, restituírem ao erário estadual o valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável, **Sr. Manoel Lima Amaral**, as seguintes multas:

- 1) R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA;
- 2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 27 de Março de 2017.

CIPRIANO SABINO
Conselheiro Relator

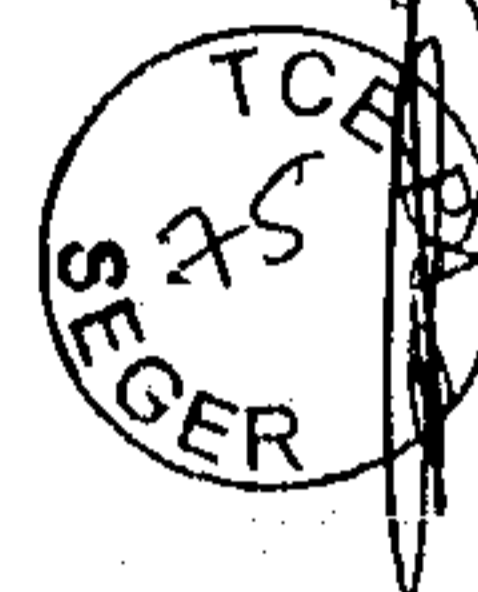


Tribunal de Contas do Estado do Pará

ACÓRDÃO N.º 56.636

(Processo n.º 2007/51311-2)

0818



Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio ALEPA n.º 156/2005.

Responsáveis/Interessados: MANOEL LIMA AMARAL, ex-Presidente, e CENTRO MEMORIAL CABANO.

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR.

EMENTA:

TOMADA DE CONTAS. CONVÊNIO. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. APLICAÇÃO DE MULTAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

1 – Omissão no dever de prestar contas impede a aferição objetiva e técnica quanto à correta aplicação dos recursos transferidos para a execução do convênio, acarretando o julgamento pela irregularidade, com a imputação solidária de débito aos responsáveis e aplicação de multas regimentais;

2 – A ausência de prestação de contas é considerada ato de improbidade administrativa, conforme disposição do art. 11 da Lei n.º 8.429/92, devendo os autos serem encaminhados ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:

Processo: 2007/51311-2.

Tratam os autos da Tomada de Contas do Convênio n.º 156-GP/2005, celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA e o Centro Memorial Cabano - CMC, objetivando apoio financeiro ao projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos", sendo responsável o Sr. Manoel Lima Amaral, presidente à época.

A Secretaria de Controle Externo (fls. 54/55) e o Douto Ministério Público de Contas (fl. 61/62) opinam pela irregularidade das contas, ante a omissão no dever de prestar contas, com devolução do valor total do convênio, além da aplicação de multas regimentais pelo débito apontado e pela instauração da tomada de contas.

As partes interessadas foram devidamente citadas, contudo sem apresentação de defesa.

É o relatório.

VOTO:

Considerando que houve garantia do contraditório e ampla defesa às partes interessadas, contudo sem apresentação de defesa, julgo as contas IRREGULARES, devido à omissão ao dever de prestar contas, nos termos do artigo 158, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA, devendo o responsável à época, Sr. Manoel Lima Amaral, bem como o Centro Memorial Cabano - CMC, responsável solidário pelo débito, restituírem ao erário



0819

Tribunal de Contas do Estado do Pará

estadual o valor de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais), devidamente atualizado.

Aplico ao responsável, Sr. Manoel Lima Amaral, as seguintes multas:

1) R\$ 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais), pelo débito apontado, com base no artigo 242, do RITCE-PA;

2) R\$ 1.000,00 (um mil reais) pelo não encaminhamento da prestação de contas, com base no artigo 243, inciso III, alínea "a" do RITCE-PA.

Tendo em vista que a ausência de prestação de contas caracteriza ato de improbidade administrativa, conforme prevê o art. 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/1992, determino, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "a" c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas e condenar solidariamente o Sr. MANOEL LIMA AMARAL (CPF: 579.752.992-00), ex-presidente, e o CENTRO MEMORIAL CABANO (CNPJ: 05.454.060/0001-06), à devolução da quantia de R\$ 33.700,00 (Trinta e três mil e setecentos reais), devidamente corrigidos a partir de 14.12.2005, acrescidos de juros de mora até a data de seu efetivo recolhimento;

2) Aplicar ao Sr. MANOEL LIMA AMARAL as multas de R\$ 3.370,00 (Três mil, trezentos e setenta reais), pelo dano ao Erário Estadual, e R\$1.000,00 (Um mil reais), pela instauração da tomada de contas, que deverão ser recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008;

3) Encaminhar, após o trânsito em julgado da decisão, cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para que sejam tomadas as medidas legais cabíveis.

Os valores supracitados deverão ser recolhidos, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 11 de abril de 2017.


MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente


CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ODILON INÁCIO TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas: Felipe Rosa Cruz.
JAP/0100342



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Formalização de Decisões

0820



CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 56 636, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 11/04/2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 12/05/2017

Belém, 15/05/2017

ANTÔNIO FERREIRA MAIA
Mat.0100382



0821



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

Ofício nº. 01498/2017/SEGER-TCE ✓

Belém, 18/05/2017.

A Sua Excelência o Senhor
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do

Ministério Público do Estado do Pará
Protocolo Nº: 20252/2017
Recebido por: roma - Belém
Data: 19/05/2017 - Hora: 18:22:37



Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência, para as eventuais providências cabíveis no âmbito de sua competência, a cópia do Processo n.º 2007/51311-2, que trata de tomada de contas instaurada no Centro Memorial Cabano, referente ao Convênio ALEPA n.º 156/2005, cujo julgamento, ocorrido na sessão ordinária de 11-04-2017, gerou o Acórdão n.º 56.636.

Cordialmente,


Consª. MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

JAP/



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0822



Ofício n.º 01495/2017/SEGER-TCE

1

Belém, 18/05/2017.

A Sua Senhoria o Senhor
MANOEL LIMA AMARAL
Ex-Presidente do Centro Memorial Cabano

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.636, sessão ordinária de 11-04-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/51311-2;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, anexos, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,


JOSE PUFFI SALM JUNIOR
Secretário-Geral

JM202900642 B11
EM, 25/05/17
Graziele Silva

JAP/

Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555
<http://www.tce.pa.gov.br/>
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

0823



Pag. 1 de 1

Emissão: 23/05/2017 11:58:07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
GESTÃO DE DOCUMENTOS
RESULTADO DA PESQUISA FEITA POR CPF - DADOS DA RECEITA FEDERAL

CPF: 57975299200

Data Atualização: 28/03/2015

Situação Cadastral: Regular

Nome: MANOEL LIMA AMARAL

Nome Mãe: TEREZINHA DE JESUS LIMA AMARAL

Data Nascimento: 26/11/1974

Sexo: MASCULINO

Graduado: OUTROS OTR PASSAGEM 1 DE SETEMBRO , 192

Complemento: P AV SENADOR LEMOS

CEP: 66.120-470

Bairro: SACRAMENTA

Município: BELEM

UF: PA

Telefone: (0091) 32331238

Título de Eleitor: 0030067751384

PREENCHER COM LETRA DE FORMA


AR 0824 80

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
MANOEL LIMA AMARAL			
ENDEREÇO / ADRESSE			
PASSAGEM 1ª DE SETEMBRO, N° 192 (PELA AV. SENADOR LEMOS - SACRAMENTA)			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
66-120-470	Belem	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
DE N° 01495/2017 - SECCR		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input checked="" type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DÉSTINATION
Xelito S. Faria		26/05/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
	Carlos Augusto Lima Santos CANTO III		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR <small>UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT</small>	0825 <small>JR 20290068 2 BR</small>
	<small>DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT</small> / / 2017	<small>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</small> : h : h : h	
<small>UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT</small> N.º 1585	<small>PREENCHER COM LETRA DE FORMA / NOMME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR</small> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 - Nazaré BELÉM-PA CEP 66.035-190		
<small>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR</small>	<small>UF</small> BRASIL <small>BRESIL</small>		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0826



Ofício n.º 01496/2017/SEGER-TCE

Belém, 18/05/2017.

Ao Centro Memorial Cabano

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.636, sessão ordinária de 11-04-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/51311-2;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JAP/

JIT 202908845BR
EM 10/05/17
Gest. f. s. l. w. 2



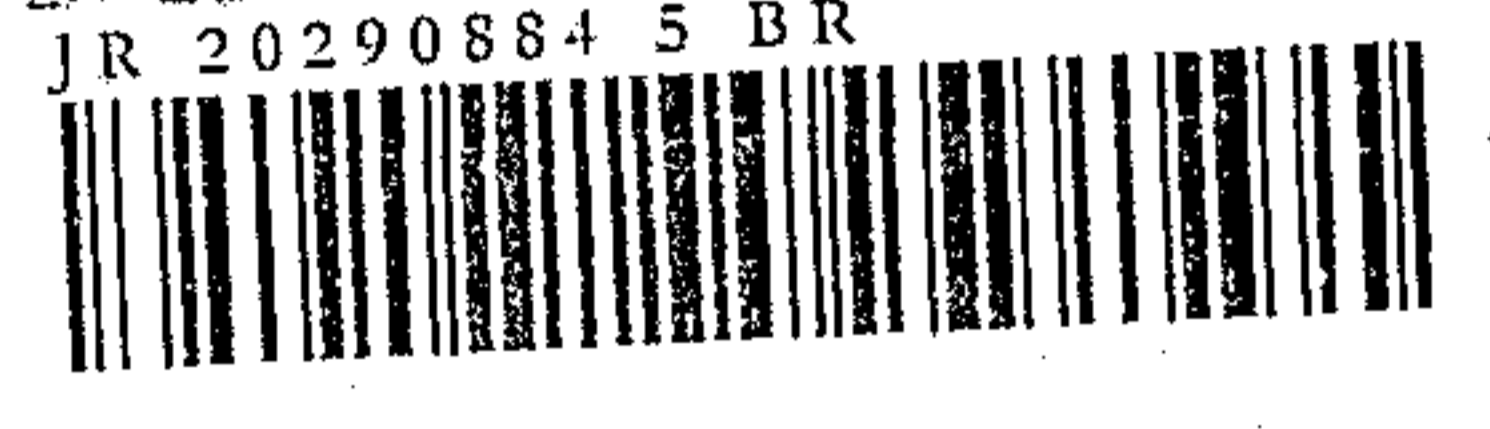
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº. 01496/2017 - SEGER/TCE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) **0827**

Ao CENTRO MEMORIAL CABANO
Travessa Lomas Valentinas nº 70
Alameda Esteves Cortes
Bairro: MARCO



CEP: 66.087-440

BELÉM/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0828



Ofício n.º 01496/2017/SEGER-TCE

Belém, 18/05/2017.

Ao Centro Memorial Cabano

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 56.636, sessão ordinária de 11-04-2017, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/51311-2;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;

Atenciosamente,


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

JAP/

CORREIO CLAR
Nº TR 202907306 BR
em, 09/06/2017

P-2017/93511-2
Nº - 50636

3
0829



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ofício nº. 01496/2017 – SEGER/TCE

AO REMETENTE

Ao CENTRO MEMORIAL CABANO
Rua 15 de Novembro nº 226, Edf. Francisco Chamiê, sala 1008
Bairro: CENTRO

CEP: 66.087-360
BELEM - PARA

40

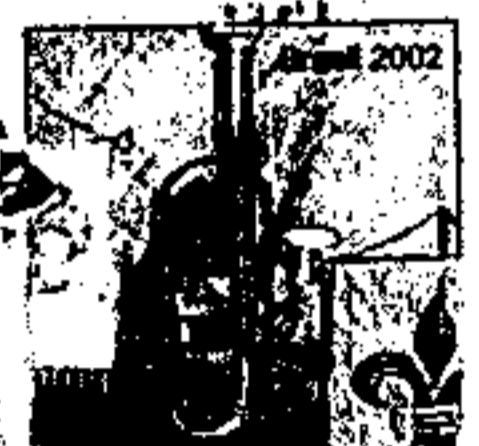
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

JR 20290730 6 BR



MP
AR



0830

CDD-CENTRO	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO INSUFICIENTE	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO EXISTE O Nº INDICADO	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO (CONFECCIONADO)	
<input type="checkbox"/> REQUISADO	
<input type="checkbox"/> ASSENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO	
<input type="checkbox"/> LIBERTOS	
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO	
PROCURADOR JUDICIAL	
INFORMAÇÕES OBSERVADAS	
- COSTAS GERAIS	
DATA:	SIGNATURA:

CDD-CENTRO
 13 JUN 2017
 DRIPA

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

0831

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
CENTRO MEMORIAL CABANO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA 15 DE NOVEMBRO Nº 226, ED. CHAMIE, SAA 1008			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
66-087-360	BELEM	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. Nº 01496/2017-SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
SEGER			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		__/__/__	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



0833

Não foi atendido o ofício de fls. 78 e 84
Em, 19/06/2017
CID

[Handwritten signature]



Tribunal de Contas do Estado do Pará
Secretaria-Geral




0834

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 56.636, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/05/2017, **transitou em julgado** no dia 30/05/2017.

Em 21/06/2017.


ANA CLAUDIA M. ANUNCIÇÃO
Matricula nº 0100079
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA-GERAL

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço a remessa destes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Em 21/06/2017.


JOSE TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3,0
Processo: 2007/51311-2


0835



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.


Belém-PA, 22/06/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos
a(o) Exmo(a). Sr(a). Procurador(a) de Contas,
Dr(a). PATRICK BEZERRA MESQUITA,
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 22/06/2017


Silvane Baltazar - Mat. 200105
Secretaria Processual



0836



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO
QUINTA PROCURADORIA DE CONTAS

PROCESSO: Nº 2007/51311-2

Senhor Procurador Geral de Contas,

Trata-se de processo cujo Acórdão 56.636 de 11/04/2017 expedido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado condenou à obrigação de ressarcir ao erário e/ou pagamento de multa. Ocorre que, vencido o prazo regimental não houve qualquer adimplemento.

Nessas condições, solicitamos a V. Exa. O encaminhamento da referida decisão para as providências inerentes à inscrição na Dívida Ativa do Estado e propositura da competente ação judicial de execução contra os envolvidos.

Belém/PA, quarta-feira, 28 de junho de 2017


PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador de Contas



0837

CÓPIA



Ofício nº 230/2017/MPC/PA

Belém, 04 de agosto de 2017

A Sua Senhoria a Senhora
AIDA MARIA PEIXOTO SILVA
Coordenadora Fazendária da Dívida Ativa
Secretaria da Fazenda Estadual - SEFA
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto
Nesta

Assunto: Inscrição na Dívida Ativa

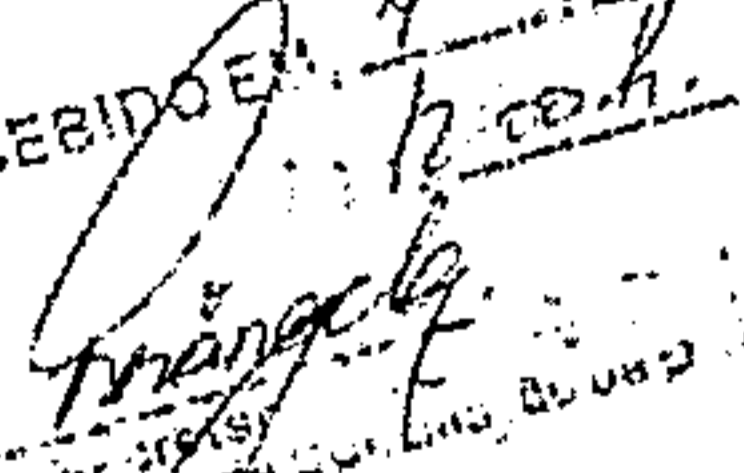
Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e de ordem do Procurador-Geral de Contas do Estado, informo que foram esgotadas as vias legais e regimentais na esfera de atribuição deste *Parquet* de Contas, no sentido da promoção de ressarcimento ao Erário estadual dos valores referentes às condenações no âmbito do Tribunal de Contas do Estado relacionadas em anexo.

Isso posto, encaminho 59 (cinquenta e nove) Acórdãos (cópias anexas) para que sejam adotadas as medidas administrativas circunscritas à atuação desse Órgão Fazendário e, se necessário, no sentido da propositura das ações judiciais cabíveis, sejam posteriormente encaminhados à Procuradoria Geral do Estado.

Cordialmente,


PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO
Secretário-Geral

RECEBIDO EM 4 de agosto de 2017

SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL - SEFA

Av. Nazaré, 766 - Belém - PA



CÓPIA

0838

Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0

Relação de Processos na Secretaria do MP
Parecer: "Inscrição na Dívida Ativa - SEFA"
Data: 04/08/2017



Nº Processo	Assunto
2005/53325-4	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/50309-9	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/50612-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2006/51757-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/50998-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2007/51311-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53029-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2007/53396-9	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2008/50474-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2008/51107-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2008/52613-1	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2009/50675-2	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/51534-5	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2009/51947-0	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2009/53560-4	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
2010/50546-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2010/50627-2	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2010/51694-6	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51355-7	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51440-3	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/51825-5	PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS AUXÍLIOS,
2011/52588-4	RECURSO
2012/50755-0	PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIO

4
9
12
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/51311-2

0839

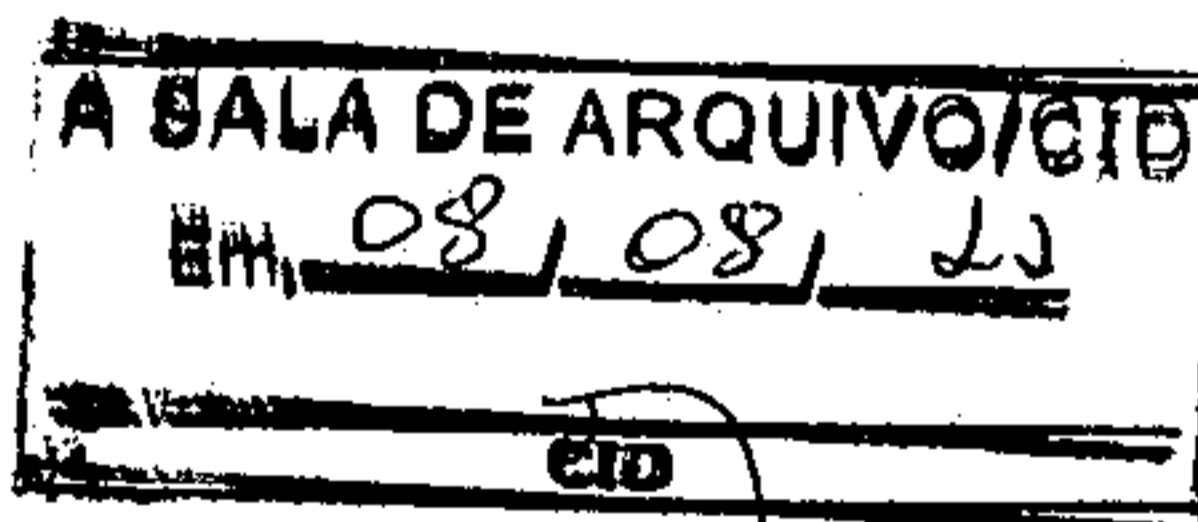


TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 07/08/2017

Sandro
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual



0840

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo
da documentação protocolizada sob o
n.º 2017/19545-9 às fls. 92
de acordo com o despacho do

Belém, 18/12/2017

Jônica Souza
Responsável

11:24 13/12/2017 045697 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



0841 TCE 2017/12545-9

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 3797/2017-PGE-GAB-PCTA

Belém, 04 de dezembro de 2017.

Assunto: Solicita certidão de trânsito em julgado.



Senhor Procurador,


Honrada em cumprimentá-lo, reporto-me a Tomada de Contas referente ao Convênio ALEPA nº 156/2005, firmado entre Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e o Centro Memorial Cabano - CMC, sob a responsabilidade da Sr. Manoel Lima Amaral, Presidente à época, para solicitar que encaminhe a esta Procuradoria-Geral certidão de trânsito em julgado referente ao Acórdão nº 56.636.

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA

A Sua Senhoria o Senhor
ELIAS CHAMMA
Procurador-Chefe do Tribunal de Contas do Estado - TCE
Nesta

O presente documento refere-se ao processo ou expediente n.º <u>07/51311-2</u>
Localizada <u>Arquivo Geral</u>
Em, <u>13, 12, 17.</u>
 CID

Processo PGE nº 201700024963
Procurador (a) responsável: Margarida Carvalho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL



0842

REMESSA

6
Ao Ministério Público
de Contas para as de-
vidas providências.

Belém, 18 / 12 / 2017


JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/51311-2

0843



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data, os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/12/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

5ª PROCURADORIA DE CONTAS

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 19/12/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101
Secretaria Processual

ENCAMINHE-SE AO PGC
PARA ATENDER O PLEITO
DA PGC DE FLS. 94,
JUNTANDO A CERTIDÃO
DE FLS. 86.

19/12/17

Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas
Ministério Público de Contas/PA



0844

CÓPIA

Ofício nº 001/2018/MPC/PA

Belém, 09 de Janeiro de 2018

À Senhora
GABRIELLA DINELLY RABELO MARECO
Procuradora do Estado e Coordenadora da PCTA
Rua dos Tamoios, 1671- Batista Campos
Nesta

Procuradoria Geral do Estado
RECEBIDO NO PROTOCOLO
Em, 11/01/18
Hora: 12:10 Minutos
Ass.: [Assinatura]

Assunto: Envio de cópias de certidões de transito em julgado

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a e de ordem do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas do Estado, em atendimento aos ofícios enviados ao Tribunal de Contas do Estado, encaminho em anexo as cópias das certidões de transito em julgado solicitadas referente aos respectivos processos abaixo relacionados:

PROCESSO/ACÓRDÃO	OFÍCIO ENCAMINHADO
2007-51311-2 / 56.636	3797/2017-PGE-GAB-PCTA ✓
2008-50453-6 / 56.599	3801/2017-PGE-GAB-PCTA ✓
2013-51459-4 / 56.502	3691/2017-PGE-GAB-PCTA ✓
2013-52380-2 / 56.647	3844/2017-PGE-GAB-PCTA ✓

Atenciosamente,

[Assinatura]
ANA AMÉLIA BARROS MIRANDA
Secretária-Geral, em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
E. PROTOCOLO
Nº 2018/14272
11.01.18
[Assinatura]

Protoclista
Vicente Cardoso de Jesus
Assistente Ministerial de Controle Externo
Matrícula: 200145
Ministério Público de Contas/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0
Processo: 2007/51311-2

0845



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 15/01/2018

Sandro Lins
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID

Em, 15/01/2018

CID



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA *Goua.*

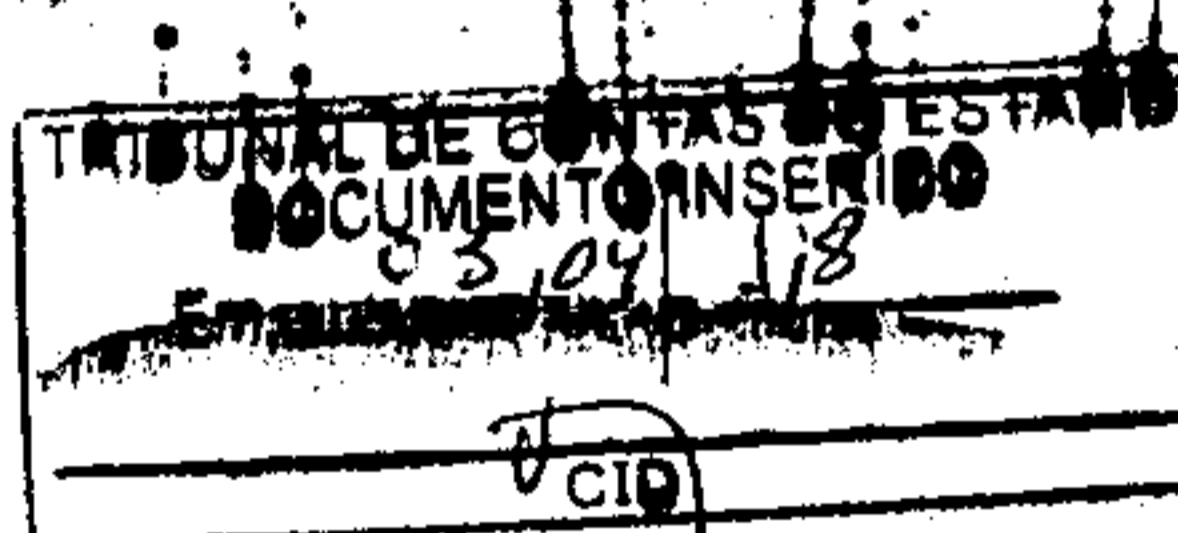
0846



OF. Nº 369/2018-MP/PGJ

Belém, 16 de março de 2018

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE.
Tv. Quintino Bocaiúva, nº 1585 – Bairro Nazaré
66.035-903 – Belém/PA



Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, nos termos do artigo 18, §5º da Resolução nº 010/2011-CPJ, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 170/2018-4ªPJDPPMA-MPPA, de lavra do Promotor de Justiça, Rodier Barata Ataíde, para conhecimento e providências cabíveis.

Atenciosamente,

Gilberto Valentini Martins
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procuradora-Geral de Justiça

Recebi
Em 27-03-2018
Harlva

GS/2018
12537/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e
da Moralidade Administrativa de Belém

0847



Ofício nº 170/2018 - 4ªPJDPMA-MPPA

Belém, 2 de março de 2018.

À Sua Excelência a Senhora

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE.

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585, Nazaré – CEP 66035-903.

BELÉM-PA

Referência: Procedimento Preparatório nº 000145-151/2017

Senhora Presidente,

Com os devidos cumprimentos, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, nos termos dos art. 129, II, III, VI da Constituição Federal e 54, da Lei Complementar nº 057/2006, e artigo 18 § 7º da Resolução nº 010/2011-CPJ, serve-se do presente para CIENTIFICÁ-LA sobre a instauração do Procedimento Preparatório nº 000145-151/2017, por intermédio da Portaria nº 015/2018 (cópia anexa).

No ensejo, renovo os protestos de elevada consideração e estima.

RODIER BARATA ATAÍDE

4º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e
da Moralidade Administrativa de Belém.



Notícia de Fato nº 000145-151/2017- 4ºPJDPMA

PORTARIA Nº015/2018-4ºPJDPMA

O Excelentíssimo Senhor Doutor RODIER BARATA ATAÍDE, 4º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público de defesa dos interesses difusos e coletivos, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente para proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa, conforme previsto no artigo 127, da Constituição Federal, no artigo 1º, da Lei 8.625/1993, no artigo 1º, IV e VIII, da Lei 7.347/1985, e nos artigos 1º, 9º, 10, 11 e 17, da Lei 8.429/1992;

CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público para instaurar procedimentos extrajudiciais e/ou promover ações judiciais para proteção, prevenção e reparação dos danos causados a interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos, anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou de Município, administrações indiretas, fundacionais ou de entidades privadas de que participem, responsabilizar gestores do dinheiro público condenados por tribunais e conselhos de contas, consoante artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 25, IV, "a", "b" e VII, e artigo 26, I e V, da Lei 8.625/1993-LONMP, artigos 2º, §4º, da Lei 7.347/1985-ACP, artigo 54, I, "a", "b", "c" e "d", da Lei Complementar Estadual nº057/2006-LOMPPA, Resolução nº23/2007-CNMP e Resolução nº10/2011-CPJ/MPPA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01498/2017/SEGER-TCE, o qual solicita adoção das providências cabíveis em relação a possíveis irregularidades observadas na Prestação de Contas (Processo nº 207/51311-2) do Convênio nº 156-GP/2005, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA e o Centro Memorial Cabano - CMC, cuja responsabilidade pertencia ao Presidente Manoel Lima Amaral, tendo como objeto o apoio financeiro ao projeto "Formação de Multiplicadores sobre Cabanagem e Direitos Humanos";

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, em julgamento, através do Acórdão nº 56.636, reconheceu como irregulares as contas e condenou

solidariamente o Sr. Manoel Lima Amaral, ex-presidente, e o Centro Memorial Cabano, à devolução da quantia de R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO a necessidade de diligências investigatórias para coleta de prova e/ou identificação, qualificação e/ou individualização da conduta dos envolvidos, para subsidiar o entendimento em relação a eventual ocorrência de fatos e/ou respectivas responsabilidades por atos, em tese, de improbidade administrativa na forma dos artigos 1º, 9º, 10, 11 e 17, da Lei 8.429/1992;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** nº **000145-151/2017**, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa observados na Prestação de Contas (Processo nº 2007/51311-2) referente ao Convênio nº 156-GP/2005 firmado entre a ALEPA e o Centro Memorial Cabano - CMC quanto à omissão ao dever de prestar contas.

DETERMINAR, com vistas à instrução, desde logo, as diligências seguintes:

1. Oficie-se o Centro Memorial Cabano e o Sr. Manoel Lima Amaral, para oferecer manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis;
2. Oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Pará – PGE para oferecer manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis, se houve o recolhimento dos débitos referentes ao Acórdão nº 56.636 do TCE-PA, na qual o Sr. Manoel Lima Amaral e o Centro Memorial Cabano foram condenados solidariamente;
2. Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, dando conhecimento da presente instauração e encaminhando cópia da portaria;
3. Proceda-se às comunicações à PGJ, CAO, CGMP e afixação no local específico na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

REGISTRE-SE. AUTUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém – PA, 1 de março de 2018.


RODIER BARATA ATAÍDE
4º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e
da Moralidade Administrativa de Belém.

2



**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**

0850



Expediente nº 2018/02618-0

- À PROCURADORIA.

Em, 21/03/2018.

Conselheira Lourdes Lima

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA



0851


2018/02618-0



À PRESIDÊNCIA

Tendo em vista que presente Procedimento Preparatório tem como objeto os possíveis atos de improbidade administrativa observados na Prestação de Contas (Processo nº 2007/51311-2), referente ao Convênio nº 156-GP/2005 firmado entre ALEPA e Centro Memorial Cabano – CMC, bem como faz referência à solicitação de adoção de providências cabíveis, expedidas por este Tribunal por meio do Ofício nº 01498/2017/SEGER-TCE, sugerimos o envio do presente expediente para à SEGER e SECEX para conhecimento.

Em 22/03/18


Marcus Paredes
Subprocurador
TCE/PA



0852

**Tribunal de Contas do Estado do Pará
Gabinete da Presidência**



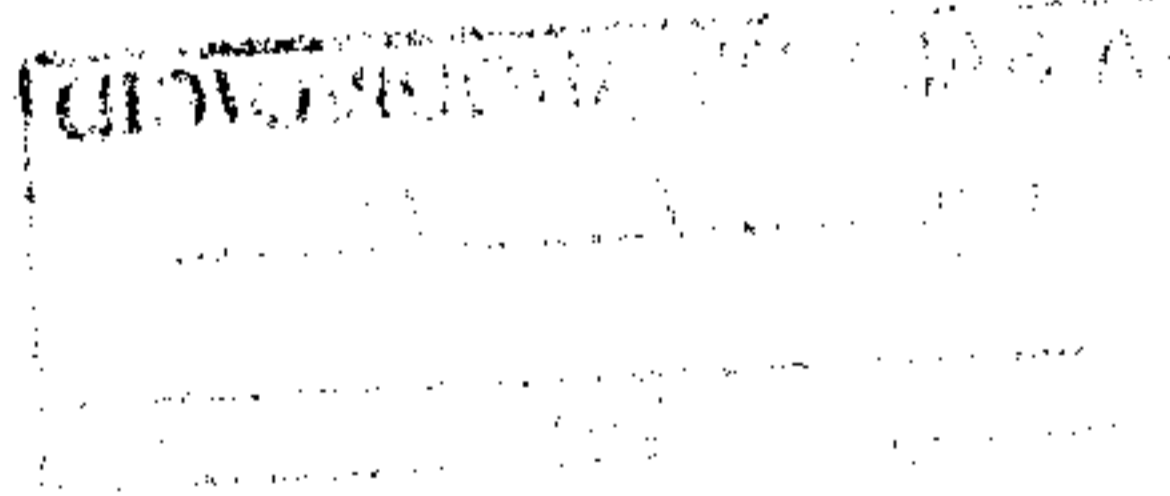
Expediente nº 2018/02618-0

- Considerando a manifestação da PROCURADORIA desta Corte de Contas, DETERMINO o encaminhamento do presente expediente para as Secretarias abaixo especificadas, para ciência e devidas providências:

- 1 – À Secretaria de Controle Externo; e
- 2 – À Secretaria Geral.

Em, 26/03/2018.


Conselheira Lourdes Lima
Presidente



0853

A CID,
PARA JUNTAR AO
PROCESSO 2007/SIB 11-2.
EM, 02/04/2018


José Tuffi Salim Junior
Secretário

A SALA DE ARQUIVO/CID
Em, 03, 04, 18
CID

